

CONTRATO Nº 14/2021

entre a

**AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA
S.A.**

e

CEGELEC CEM

para estabelecer as condições do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ANÁLISE DE
PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DO
LABORATÓRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA
NUCLEOELÉTRICA - LABGENE**

AGREEMENT Nº 14/2021

between

**AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA
S.A.**

and

CEGELEC CEM

to establish the conditions for the

**CONTRACT FOR PROVISION OF SERVICES FOR
SPECIALIZED TECHNICAL ANALYSIS OF THE BASIC
ENGINEERING DESIGNS OF THE LABORATORY
FOR GENERATION OF NUCLEAR ELECTRIC
ENERGY - LABGENE**

ÍNDICE

Cláusula 1 – Definições e Interpretação	4
Cláusula 2 – Objeto	12
Cláusula 3 – Obrigações do CEGELEC CEM	12
Cláusula 4 – Desenvolvimento dos Serviços:	14
Cláusula 5 – Preço Básico do Contrato	16
Cláusula 6 – Pagamentos	21
Cláusula 7 – Prazo	24
Cláusula 8 – Obrigações da AMAZUL	31
Cláusula 9 – Licenças / Direitos sobre Patentes / Direitos de Propriedade Intelectual	32
Cláusula 10 – Direitos Autorais	35
Cláusula 11 – Força Maior	35
Cláusula 12 – Responsabilidade Civil Nuclear	41
Cláusula 13 – Subcontratação e Cessão do Contrato	42
Cláusula 14 – Dever de remediar	43
Cláusula 15 – Recisão	45
Cláusula 16 – Lei Aplicável e Solução de Disputas	51
Cláusula 17 – Disposições em Matéria de Integridade e Ética	53
Cláusula 18 – Disposições Gerais	54

Anexos:

Anexo 1.1. Minuta do Certificado de Aceitação
Anexo 2.1. Detalhamento do escopo
Anexo 3.2. Termo de Responsabilidade Individual
Anexo 4.5. Cronograma do Projeto
Anexo 4.7. CDRL Contract Data Requirement List
Anexo 5.1. Detalhes da Conta Bancária
Anexo 5.3. Análise Tributária do Labgene
Anexo 6.1. Cronograma de Pagamento
Anexo 6.1.1.2. Modelo de Garantia Bancária
Anexo 7.1.1. Declaração de BN versão final
Anexo 7.2.2. Plano de Aceitação de Marcos
Anexo 13.2. NDA versão final assinada CEGELEC CEM
Anexo 18.7. Oferta da CEGELEC CEM

TABLE OF CONTENTS

Clause 1 – Definitions and Interpretation	4
Clause 2 – Purpose	12
Clause 3 – Obligations of CEGELEC CEM	12
Clause 4 – Development of the Services	14
Clause 5 – Basic Price of the Agreement	17
Clause 6 – Payments	22
Clause 7 – Duration	24
Clause 8 – Obligations of AMAZUL	32
Clause 9 – Licenses/Patent Rights/Intellectual Property Rights	33
Clause 10 – Copyrights	35
Clause 11 – Force Majeure	36
Clause 12 – Nuclear Civil Liability	41
Clause 13 – Subcontracting and Assignment of the Agreement	42
Clause 14 – Duty to Remediate	43
Clause 15 – Termination	46
Clause 16 – Applicable Law and Resolution of Disputes	51
Clause 17 – INTEGRITY PROVISIONS AND ETHICS	54
Clause 18 – Miscellaneous Provisions	55

Exhibits:

Exhibit 1.1. Template of Acceptance Certificate
Exhibit 2.1. Statement of Work
Exhibit 3.2. Individual Responsibility Statement
Exhibit 4.5. Timetable of the Project
Exhibit 4.7. CDRL Contract Data Requirement List
Exhibit 5.1. Bank Account Details
Exhibit 5.3. Fiscal Analysis Labgene
Exhibit 6.1. Payment Schedule
Exhibit 6.1.1.2. Bank Guarantee Form
Exhibit 7.1.1. Declaration from BN final version
Exhibit 7.2.2. Milestone Acceptance Plan
Exhibit 13.2. NDA FINAL VERSION SIGNED CEGELEC CEM
Exhibit 18.7. CEGELEC CEM's offer

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ANÁLISE DE
PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DO
LABORATÓRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA
NUCLEOELÉTRICA – LABGENE**

Pelo presente instrumento, celebrado entre,
de um lado, a

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP: 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente interino FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA, inscrito no CPF nº 347.472.497-53, portador da Carteira de Identidade nº 267.901 MB, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme as Atas de reuniões do Conselho de Administração nº 66 de 23 de Agosto de 2021 e nº 60 de 26 de Fevereiro de 2021 (denominada simplesmente “AMAZUL”),

e de outro,

CEGELEC CEM, sociedade por ações simplificada, constituída de acordo com as leis da França, com sede na 110 rue Blaise Pascal, Innovallée, Montbonnot, 38330 Montbonnot-Saint-Martin, França, registrada na Junta Comercial (RCS) de Grenoble sob o nº 537 934 309, neste ato representada na forma do seu estatuto Social (doravante simplesmente denominada “CEGELEC CEM”).
AMAZUL e CEGELEC CEM, em conjunto denominadas Partes e, individualmente, Parte,

CONSIDERANDO que a Marinha do Brasil coordena e executa o Programa Nuclear da

**CONTRACT FOR PROVISION OF SERVICES FOR
SPECIALIZED TECHNICAL ANALYSIS OF THE BASIC
ENGINEERING DESIGNS OF THE LABORATORY
FOR GENERATION OF NUCLEAR ELECTRIC
ENERGY – LABGENE**

entered into between, on one side,

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., with headquarter at Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP: 05581-001, enrolled on the CNPJ under no. 18.910.028/0001-21, hereby represented by its acting Chief Executive Officer FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA, registered CPF no. 347.472.497-53, bearer of identification document no. 267.901 MB and by its Chief Administrative and financial Officer, Rear Admiral (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, registered CPF no. 905.646.007-25, bearer of identification document nº 424.750 MB, with the powers conferred the AMAZUL’s Bylaws, named respectively conform the minutes of the Board meetings no. 66 on 23 of August 2021 and no 60 on 26 of February 2021 (hereinafter simply referred to as “AMAZUL”),

and on the other,

CEGELEC CEM, a simplified joint stock company incorporated under French law, having its registered office at 110 rue Blaise Pascal, Innovallée Montbonnot, 38330 Montbonnot-Saint-Martin, France, registered with the Trade and Companies Register of Grenoble under the number 537 934 309, herein represented according to its Bylaws (hereinafter simply referred to as “CEGELEC CEM”).
AMAZUL and CEGELEC CEM collectively shall be referred to as Parties and, individually, as Party,

WHEREAS the Brazilian Navy is coordinating and executing the Nuclear Program of the Brazilian

Marinha do Brasil ("PNM"), o qual visa desenvolver o primeiro reator nuclear brasileiro para aplicação em sistema de propulsão naval;

CONSIDERANDO que a AMAZUL, em cumprimento ao seu objeto social, executa parte do PNM, representando a Marinha do Brasil;

CONSIDERANDO que a construção e operação do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica ("LABGENE") é o principal objetivo do PNM;

CONSIDERANDO que a Marinha do Brasil elaborou o Projeto Básico do LABGENE e pretende contratar empresas de notória especialização em projetos de engenharia semelhantes para analisar a completeza, consistência e maturidade do Projeto Básico, bem como preparar e apresentar a Linha de Base de Requisitos e a Linha de Base da Documentação referentes ao Projeto Básico;

As Partes resolveram celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ANÁLISE DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DO LABORATÓRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA NUCLEOELÉTRICA – LABGENE** ("Contrato"), segundo as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que se obrigam a bem e fielmente cumprir, por si e por seus sucessores a qualquer título, observando os princípios constantes dos Artigos 68 da Lei 13.303/16 e 422 da Lei 10.406/02:

Cláusula 1 – Definições e Interpretação

1.1. Definições. As palavras e expressões em letras maiúsculas contidas neste Contrato terão os seguintes significados, sendo que, na ausência de definições nesta Cláusula, deverão ser aplicadas as definições existentes nos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato:

Navy ("PNM"), whose purpose is to develop the first Brazilian nuclear reactor for application in a naval propulsion system;

WHEREAS AMAZUL, in compliance with its business purpose, is executing part of the PNM, representing the Brazilian Navy;

WHEREAS the construction and operation of the Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy ("LABGENE") is the main objective of the PNM;

WHEREAS the Brazilian Navy has prepared the basic design of the LABGENE and intends to contract companies with renowned specialization in similar engineering projects to analyze the completeness, consistency and maturity of the Basic Design, as well as to prepare and present the Baseline of Requirements and the Baseline of Documentation referring to the Basic Design;

Now therefore, the Parties decided to enter into this **AGREEMENT FOR PROVISION OF SERVICES FOR SPECIALIZED TECHNICAL ANALYSIS OF THE BASIC ENGINEERING DESIGNS OF THE LABORATORY FOR GENERATION OF NUCLEAR ELECTRIC ENERGY – LABGENE** ("Agreement"), according to the clauses and conditions stipulated below, which they undertake to comply with faithfully, themselves and on behalf of their successors under any title, with observance of the principles contained in Article 68 of Law 13,303/16 and Article 422 of Law 10,406/02:

Clause 1 – Definitions and Interpretation

1.1. Definitions. The words and expressions in capital letters contained in this Agreement shall have the following meanings, and in the absence of definitions in this Clause, the definitions available in the Exhibits which are integral parts of this Agreement, shall apply:

"Acidente Nuclear" significa o fato ou sucessão de fatos que encontra sua origem, direta ou indiretamente, em conexão a substâncias radioativas.

"Nuclear Accident" means every fact or succession of facts finding its source, directly or indirectly connected to radioactive material.

"Advertência" tem o significado atribuído na Cláusula 7.4 do presente Contrato.

"Warning" has the meaning referred to in Clause 7.4 of the present Agreement.

"AMAZUL" têm o significado atribuído no preâmbulo do presente Contrato.

"AMAZUL" has the meaning referred to in the preamble of the present Agreement.

"Autoridade Pública" na esfera da administração pública, autoridade pública é a pessoa investida de prerrogativas inerentes à função ou cargo que ocupe, que detém, em razão disso, poder de decisão e mando, tornando-se competente e responsável pelos atos de natureza administrativa ou judiciária que vier a praticar.

"Public Authority", in the sphere of the public administration, public authority is the person vested with the prerogatives inherent to the function or position held, who because of this detains power of decision and command, making him/her/it competent and responsible for the acts of an administrative or judicial nature practiced thereby.

"Axima" significa a sociedade AXIMA Concept, uma sociedade anônima, devidamente constituída de acordo com as leis francesas com sede em:
1 place Samuel de Champlain
Faubourg de l'arche
92930 Paris la Défense Cedex
França

"Axima" means the company AXIMA Concept, a simplified joint stock company organized according to French law with headquarters at:
1 place Samuel de Champlain
Faubourg de l'arche
92930 Paris la Défense Cedex
France

"CEGELEC CEM" significa a sociedade Cegelec CEM, sociedade por ações simplificada, devidamente constituída de acordo com as leis da França, com sede na 110 rue Blaise Pascal, Innovalée, Montbonnot, 38330 Montbonnot-Saint-Martin, França.

"CEGELEC CEM" means the company Cegelec CEM, a simplified joint stock company, duly organized according to the laws of France, with headquarters at 110 rue Blaise Pascal, Innovalée Montbonnot, 38330 Montbonnot-Saint-Martin, France.

"Certificado de Aceitação pela AMAZUL" significam os documentos a serem preparados, na forma do Anexo 1.1, pela CEGELEC CEM, de acordo com o disposto no Plano de Aceitação de Marcos, quando da conclusão dos serviços técnicos para um determinado Marco, que será entregue para a AMAZUL para a sua aprovação e aceitação, desde que as prestações tenham sido concluídas pela

"Acceptance Certificate by AMAZUL" means the documents to be prepared, in the form of Exhibit 1.1, by CEGELEC CEM, in accordance with the Plan for Acceptance of Milestone, upon completion of the technical services for a given Milestone, which will be delivered to AMAZUL for its approval and acceptance, provided that the services have been completed by CEGELEC CEM in accordance with the provisions of Clause 7.2 of this Agreement.

CEGELEC CEM conforme o disposto na Cláusula 7.2 deste Contrato;

“Condições Suspensivas” significam as condições listadas na Cláusula 7.1.1, que deverão ser concluídas para a plena eficácia deste Contrato, conforme previsto no artigo 125, do Código Civil.

“Contract Data Requirements List – CDRL” significa o documento constante do Anexo 4.7.

“Contratados” significa ou NAVAL GROUP, ou CEGELEC CEM e ou AXIMA

“Contrato” significa este contrato de prestação de serviço técnico especializado de análise de projetos básicos de engenharia do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica – LABGENE.

“Contrato Axima” é o Contrato de Prestação de serviço técnico especializado de análise do projeto básico do HVAC (“HVAC”) firmado em 12/11/2021.

“Contrato NAVAL GROUP” é o Contrato de Prestação de serviço de coordenação e de serviço técnico especializado de análise de projetos básicos de engenharia do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica firmado em 12/11/2021.

“Cronograma de Pagamento” significa o documento constante do Anexo 6.1, que discrimina as datas de conclusão para cada um dos Marcos; os valores, sujeitos aos reajustes e acréscimos estabelecidos neste Contrato, dos pagamentos devidos pela AMAZUL, desde que firmados pela AMAZUL todos os Certificados de Aceitação determinados para o respectivo Marco, conforme este Contrato e o Plano de Aceitação de Marcos.

“Conditions Precedent” means the conditions listed in Clause 7.1.1, which, according to article 125 of the Brazilian Civil Code, shall be met in order to make Agreement come into full force.

“Contract Data Requirements List – CDRL” means the document contained in Exhibit 4.7.

“Contractor” means either NAVAL GROUP, CEGELEC CEM or AXIMA.

“Agreement” means this agreement for provision of services for specialized technical analysis of the basic engineering projects of the Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy – LABGENE.

“Axima Agreement” is the Agreement for Provision of specialized technical services for analysis of the basic design for the HVAC (“HVAC”) signed on 12/11/2021.

“NAVAL GROUP Agreement” is the Agreement for Provision of services for coordination and specialized technical services for analysis of the basic engineering projects of the laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy – LABGENE signed on 12/11/2021.

“Payment Schedule” means the document contained in Exhibit 6.1, which identifies the dates for conclusion of each of the Milestones; the amounts, subject to the adjustments and additions established in this Agreement, of the payments owed by AMAZUL, provided that AMAZUL has signed all the Acceptance Certificates determined for the respective Milestone, pursuant to this Agreement and the Milestone Acceptance Plan.

"Cronograma do Projeto" significa o documento constante do Anexo 4.5.

"Project Timetable" means the document contained in Exhibit 4.5.

"Culpa Grave" significa a inobservância dos deveres objetivos de cuidados que a Parte deveria ter na execução de suas obrigações e que seriam esperados segundo sua qualificação e que caracterizem grave imprudência, negligência ou imperícia.

"Gross Negligence" means the non-observance of the objective duties of care that the Party should have in the performance of its obligations and which would be expected according to its qualification and which characterize gross imprudence, negligence or malpractice.

"Declaração de Escopo" significa o documento constante do Anexo 2.1.

"Declaration of Scope" means the document contained in Exhibit 2.1.

"Dia Útil" significa qualquer dia em que instituições financeiras não são obrigadas ou autorizadas a fechar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

"Business Day" means any day when financial institutions are not required to or authorized to close in the city of São Paulo, state of São Paulo.

"Disputas" tem o significado atribuído na Cláusula 16.2 do presente Contrato.

"Disputes" has the meaning referred to in Clause 16.2 of the present Agreement.

"Evento de Força Maior" tem o significado atribuído na Cláusula 11 do presente Contrato.

"Force Majeure Event" has the meaning provided in Clause 11 of this Agreement.

"Equipes Industriais" significa as equipes das empresas NAVAL GROUP, AXIMA e CEGELEC CEM.

"Industrial Teams" means the teams from the companies NAVAL GROUP, AXIMA and CEGELEC CEM.

"Estado Brasileiro" significa o Governo e quaisquer de suas subdivisões, qualquer ente público federal, estadual, regional, municipal, local ou qualquer repartição administrativa, autoridade, ente, agência com competência no território nacional brasileiro.

"Brazilian State" means the Government and any subdivision, any federal, regional, municipal or state public entity or any administrative division, authority, entity, agency competent in Brazilian national territory.

"Escopo de Trabalho" significa Declaração de Trabalho e Escopo de Fornecimento e é descrito no Anexo 2.1.

"Scope of Work" means Statement Of Work and Scope Of Supply and is described in Appendix 2.1.

"Fase de Projeto Executivo e Construção" têm o significado atribuído na Cláusula 2 do presente Contrato.

"Executive Design and Construction Phase" has the meaning referred to in Clause 2 of the present Agreement.

"FGTS" é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, uma indenização acessível a trabalhadores demitidos sem justa causa.

"FGTS" is a severance payment owed to employees terminated without just cause.

"ISSQN" é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

"ISSQN" is a Tax on Services of Any Nature.

"ICMS" é o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

"ICMS" is a Tax on Sales and on Services of Interstate and Inter-municipal transportation and on Communications.

"INSS" é o Instituto Nacional de Seguridade Social, órgão público federal ao qual se destinam determinados pagamentos a serem realizados pelos empregadores conforme o sistema público de seguridade social.

"INSS" is the Social Security Institute, a public federal body which collects certain payments to be made by the employers in accordance with the public social security system.

"IPI" é o Imposto Sobre Produtos Industrializados.

"IPI" is a Tax on Industrialized Products.

"LABGENE" é o Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica.

"LABGENE" is the Laboratory for Generation of Nuclear Electric Energy.

"Leis" significam, quando em vigor, quaisquer disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, diplomas legais, decretos, regulamentos, instruções, ordens, declarações, deliberações e interpretações oficiais expedidos por Autoridade Pública, e sentenças e decisões cujo teor seja aplicável às atividades das Partes, ou a aplicação deste e outros atos legais do Governo do País ou de qualquer órgão sob controle do Governo, ou de qualquer autoridade Pública ou de qualquer tribunal ou juízo deste, bem como tratados internacionais do País (em conjunto simplesmente "Atos Legais"), inclusive especificações técnicas ou de outra natureza referentes ao Contrato inseridos nestes Atos Legais, e instruções destinadas aos contratados inseridas nestes Atos Legais.

"Laws" means, when in force, any constitutional provisions, laws, provisional measures, legislative instruments, decrees, regulations, instructions, orders, declarations, deliberations and official interpretations issued by a Public Authority, and verdicts and decisions whose content is applicable to the activities of the Parties, or the application of this and other legal acts of the Government of the Country or any body under control of the Government, or of any Public Authority, tribunal or court, as well as international treaties of the Country (collectively simply "Legal Acts"), including technical or other types of specifications referring to this Agreement inserted in said Legal Acts, and instructions destined to the contractors

inserted in such Legal Acts.

"Limite de Responsabilidade" significa o limite de responsabilidade contratual da CEGELEC CEM de acordo com a Cláusula 7.5 deste Contrato.

"Liability Cap" means the contractual liability cap for CEGELEC CEM according to Clause 7.5 of this Agreement.

“Linha de base” significa um conjunto de dados de planejamento de um projeto, podendo referir-se a escopo, custo, prazo, ou qualquer outro conjunto de dados de um projeto.

“Linha Base de Requisitos” significa matriz que lista os requisitos de projeto, baseada na documentação de Projeto Básico entregue à CEGELEC CEM, a ser implementada na Fase de Projeto Executivo e de Construção, e que servirá de linha de base, compartilhada e validada entre as Partes, para cotação e lançamento da Fase de Projeto Executivo e de Construção.

“Marco” significa o conjunto de prestações a serem integralmente cumpridas pela CEGELEC CEM, sujeitas aos Certificados de Aceitação pela AMAZUL, na forma estabelecida no respectivo Plano de Aceitação de Marcos, até as datas estabelecidas no Cronograma de Pagamento deste Contrato.

“Marinha do Brasil” órgão da administração direta integrante das Forças Armadas Brasileiras.

“NAVAL GROUP” significa a sociedade constituída de acordo com as leis da República Francesa, com sede na 40-42 Rue du Docteur Finlay, 75015, Paris, França.

“Pacote de Trabalho” têm o significado atribuído na Cláusula 3.1 do presente Contrato.

“Partes” têm o significado atribuído no preâmbulo do presente Contrato.

“Plano de Aceitação de Marcos” significa o documento constante do Anexo 7.2.2, que descreve todas as prestações da CEGELEC CEM que devam ser concluídas até as datas de cada Marco definidas no Cronograma de Pagamento e que inclui de maneira detalhada as condições gerais e específicas para

“Baseline” means a set of data for planning a project, referring to the scope, cost, time limit or any other set of data of a project.

“Baseline of Requirements” means a matrix that lists the project requirements, based on the documentation of the Basic Design delivered to CEGELEC CEM, to be implemented in the Executive Design and Construction Phase, and that will serve as a baseline, shared and validated among the Parties, for the quotation and launch of the Executive Design and Construction Phase (As per definition defined in the Agreement.)

“Milestone” means the set of services to be fully accomplished by CEGLEC CEM, subject to the Acceptance Certificate by AMAZUL, according to the respective Milestone Acceptance Plan, by the dates provided in the Payment Schedule of this Agreement.

“Brazilian Navy” means a body of the direct administration belonging to the Brazilian Armed Forces.

“NAVAL GROUP” means the company incorporated in accordance with French laws, with headquarters at 40-42 Rue du Docteur Finlay, 75015, Paris, France.

“Work Package” has the meaning referred to in Clause 3.1 of the present Agreement.

“Parties” has the meaning informed in the preamble of the present Agreement.

“Milestone Acceptance Plan” means the document contained in Exhibit 7.2.2, which describes all the services of CEGELEC CEM that must be concluded by the date of each Milestone defined in the Payment Schedule and that includes details of the general and specific conditions for acceptance by AMAZUL of the

aceitação pela AMAZUL das prestações pela CEGELEC CEM em cada Marco e a consequente assinatura dos respectivos e necessários Certificados de Aceitação pela AMAZUL.

“Plano de Gerenciamento” significa um documento formal aprovado usado para guiar a execução e o controle do Projeto.

“PNM” é o Programa Nuclear da Marinha.

“Preço Básico” tem o significado atribuído na Cláusula 5.1 do presente Contrato.

“Projeto Básico” têm o significado atribuído na Cláusula 2 do presente Contrato.

“Real” ou “Reais” é a moeda de curso forçado no Brasil.

“Tribunal Arbitral” tem o significado atribuído na Cláusula 16 deste Contrato.

services of CEGELEC CEM at each Milestone and consequent signing of the respective and necessary Acceptance Certificates by AMAZUL.

“Management Plan” means a formal approved document used to guide both execution and Project control.

“PNM” is the Nuclear Program of the Brazilian Navy.

“Basic Price” has the meaning referred to in Clause 5.1 of the present Agreement.

“Basic Design” has the meaning referred to in Clause 2 of the present Agreement.

“Real” or “Reais” is the lawful currency in Brazil.

“Arbitration Panel” has the meaning provided in Clause 16 of this Agreement.

1.2. Interpretação. Neste Contrato, a menos que o contexto requeira o contrário:

- (a) as palavras no singular incluirão o plural e *vice-versa*;
- (b) os cabeçalhos das Cláusulas, parágrafos e os sublinhados foram incluídos por mera conveniência, não afetando a interpretação do Contrato;
- (c) as referências às Cláusulas, parágrafos e Anexos constituem referências às Cláusulas, parágrafos e Anexos do Contrato, salvo especificação em contrário;
- (d) quaisquer referências a documentos ou outros instrumentos incluirão quaisquer alterações, substituições e complementações destes;

1.2. Interpretation. In this Agreement, unless the context dictates otherwise:

- (a) the words in the singular shall include the plural and vice versa;
- (b) the headings of the Clauses, paragraphs and underscored expressions are included for mere convenience, and shall not affect the interpretation of the Agreement;
- (c) the references to the Clauses, paragraphs and exhibits are references to the Clauses, paragraphs and exhibits of this Agreement, unless specified otherwise;
- (d) any references to other documents and instruments shall include all alterations, substitutions and complements thereof;

(e) quaisquer referências a qualquer lei ou disposição legal incluirão referências a qualquer lei ou disposição legal que, altere, prorrogue, consolide ou substitua a mesma ou que tenha sido alterada, prorrogada, consolidada ou substituída pela mesma, incluindo quaisquer ordens, regulamentos, instrumentos ou demais legislação subordinada promulgados nos termos da lei em questão;

(f) referência a “pessoa” ou “pessoas” incluirá pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades ou associações, bem como seus representantes, sucessores e cessionários; e

(g) qualquer obrigação de uma Parte de praticar ou não praticar qualquer ato será havida por incluir obrigação de fazer com que tal ato seja praticado ou de não tolerar ou permitir que tal ato seja praticado.

1.3. **Referências.** As Partes estão de acordo que quaisquer referências:

(a) ao Contrato constituirá referência à este e seus Anexos, e

(b) a “Anexos” constituirão referências aos anexos do presente Contrato.

1.4. **Interpretação dos Anexos.** Em caso de conflito entre o conteúdo de qualquer dos Anexos deste Contrato com as Cláusulas e dispositivos do presente Contrato, as Cláusulas e dispositivos deste Contrato prevalecerão sobre o conteúdo dos Anexos.

(e) any reference to any law or legal provision shall include references to any law or legal provision that, alters, extends, consolidates or replaces it, or has been altered, prolonged, consolidated or replaced by it, including any orders, regulations, instruments or other subordinated legislation promulgated under the terms of the law in question;

(f) references to “person” or “persons” shall include natural persons and legal persons, including companies or associations, as well as their representatives, successors and assignees; and

(g) any obligation of a Party to perform or not perform any act shall be deemed to include an obligation to engage in that act or not to tolerate or permit that act to be performed.

1.3. **References.** The Parties agree that all references:

(a) to the Agreement shall consist of references to this Agreement and its Exhibits, and

(b) to “Exhibits” shall consist of references to the exhibits of this Agreement.

1.4. **Interpretation of the Exhibits.** In case of a conflict between the content of any of the Exhibits of this Agreement with the Clauses and provisions of the present Agreement, the Clauses and provisions of this Agreement shall prevail over the content of the Exhibits.

Cláusula 2 – Objeto

2.1. Objeto. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de análise do projeto básico do Prédio de Combustível ("Prédio PC"), fornecido pela AMAZUL ("Projeto Básico") incluindo seus sistemas, subsistemas, equipamentos e interfaces que constem na sua estrutura conforme descrito no Anexo 2.1 e transmitido pela AMAZUL, de modo que seja: (i) analisada a consistência e sua completude; (ii) analisada a viabilidade técnica do Projeto Básico do Prédio PC; (iii) elaborado um relatório com as conclusões das análises realizadas incluindo uma Linha de Base de Requisitos e uma Linha de Base da Documentação para a cotação e o lançamento da Fase de Projeto Executivo e de Construção, nos termos da Declaração de Escopo, constante do Anexo 2.1. e da Cláusula 3.1 abaixo.

A fim de dirimir quaisquer dúvidas, a execução deste Contrato não pode ser considerada pelas Partes como um compromisso em executar qualquer atividade adicional relacionada ao LABGENE, como por exemplo, no caso das condições comerciais propostas serem inaceitáveis.

Clause 2 – Purpose

2.1. Purpose. The purpose of this Agreement is the provision by CEGELEC CEM of specialized technical services for analysis of the basic design for the Fuel Building ("PC Building") delivered by AMAZUL ("Basic Design"), including its systems, subsystems, equipment and interfaces of its structure, as described in Exhibit 2.1 and conveyed by AMAZUL so as to: (i) analyze its consistency and completeness; (ii) analyze the technical viability of the Basic Design for the PC Building; (iii) prepare a report with the conclusions of the analyses carried out, including a Baseline of Requirements and a Baseline of Documentation for quotation and launch of the Executive Design and Construction Phase, under the terms of the Declaration of Scope contained in Exhibit 2.1. and of the Clause 3.1 hereunder.

For any avoidance of doubt, the execution of this Agreement cannot be considered by the Parties as a commitment to perform any additional activities related to LABGENE for example if the proposed commercial conditions are unacceptable.



Cláusula 3 – Obrigações da CEGELEC CEM

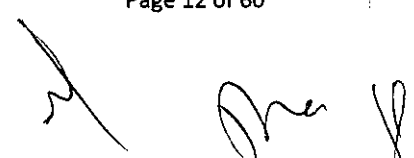
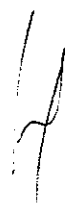
3.1. Obrigação da CEGELEC CEM de constituir equipes de trabalho. A CEGELEC CEM deverá constituir uma equipe técnica que realizará a produção das atividades técnicas, as tarefas de gerenciamento do projeto e de garantia da qualidade e suporte técnico-gerencial relacionados ao Prédio PC.

3.1.1. CEGELEC CEM se compromete a colaborar com o NAVAL GROUP ou seu representante designado comunicando, tempestivamente, todos os dados e informações relativas à organização e à execução do Contrato, a fim de assegurar a coordenação do avanço projeto LABGENE pelo NAVAL GROUP.

Clause 3 – Obligations of CEGELEC CEM

3.1. Obligation of CEGELEC CEM to form working teams. CEGELEC CEM must form a technical team which shall engage in the production of the technical activities, project management and quality guarantee tasks and technical-managerial support related to the PC Building.

3.1.1. CEGELEC CEM commits itself to collaborate with NAVAL GROUP or its designated representative by communicating, in due time, all data and information relating to the organization and performance of the Agreement, in order to ensure the



coordination of LABGENE's project progress by
NAVAL GROUP.

3.2. Obediência às Normas de Segurança. As Partes farão com que cada integrante de suas equipes assine documento na forma do Anexo 3.2. declarando que obedecerá às normas de segurança indicadas pela AMAZUL ou por qualquer Autoridade Pública, bem como que está obrigado em manter sob o mais absoluto sigilo todos os assuntos implícita ou explicitamente sigilosos, relativos a este Contrato, e os que afetam os interesses comerciais de qualquer das Partes, e que observará e aplicará as instruções legais informadas pelas Partes.

3.2. Compliance with Security Standards. The Parties shall cause each member of their teams to sign a document in the form of Exhibit 3.2 declaring their compliance with the security standards indicated by AMAZUL or by any Public Authority, as well as the obligation to maintain under absolute secrecy all the implicitly and explicitly secret matters related to this Agreement, and those that affect the commercial interests of any of the Parties, and they shall observe and apply the legal instructions reported by the Parties.

3.3. Demais Obrigações da CEGELEC CEM. Para o correto e integral cumprimento do objeto do presente Contrato, as Partes estabelecem que são também obrigações da CEGELEC CEM:

3.3. Other Obligations of CEGELEC CEM. For the full and correct compliance with the purpose of the present Agreement, the Parties also establish the following obligations of CEGELEC CEM:

3.3.1. Obrigações de precaução. Sempre que a CEGELEC CEM verificar que tarefas relacionadas ao Prédio PC estão sendo executadas de maneira que possam influenciar negativamente as etapas seguintes ao Projeto Básico, a CEGELEC CEM terá obrigação de informar e assistir a AMAZUL, de forma a garantir a correta execução do objeto deste Contrato.

3.3.1. Obligation of Precaution. Whenever CEGELEC CEM finds that the tasks related to the PC building are being executed in a way that can negatively influence the next steps of the Basic Design, CEGELEC CEM shall be obliged to inform and assist AMAZUL so as to guarantee the correct performance of the purpose of this Agreement.

3.3.1.1. Verificação de Problemas. Se a CEGELEC CEM verificar algum problema, equívoco ou falha

3.3.1.1. Troubleshooting. If CEGELEC CEM verifies the existence of a problem, mistake or

depois de concluída determinada tarefa ou Marco, no âmbito do presente Contrato, o CEGELEC CEM deverá auxiliar a AMAZUL na apuração do erro e ressaltá-lo.

3.3.2. Obrigação de Substituição de Qualquer Membro. A AMAZUL poderá solicitar a substituição de qualquer uma das pessoas indicadas pela CEGELEC CEM para a execução das obrigações objeto do presente Contrato. Nessa hipótese, a AMAZUL deverá solicitar por escrito e de forma justificada por meio de uma notificação a ser enviada à CEGELEC CEM a substituição dessa(s) pessoa(s), e a CEGELEC CEM deverá efetuar a substituição solicitada pela AMAZUL, no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis após recebimento desta notificação.

3.3.3. Atendimento às Leis. A CEGELEC CEM e o seu pessoal atenderão em todos os aspectos às Leis da República Federativa do Brasil, conforme aplicáveis.

Cláusula 4 – Desenvolvimento dos Serviços:

4.1. Gestão. Um membro da equipe da CEGELEC CEM será responsável pela gestão de documentos, cujos métodos e ferramentas relacionados serão especificados no Plano de Gerenciamento dedicado para o escopo da CEGELEC CEM, este Plano de Gerenciamento será um documento do CDRL. A responsabilidade compreenderá:

- a) definir os procedimentos de gestão de documentos aplicáveis ao projeto;
- b) explicar esses procedimentos a todos os membros das Equipes Industriais;
- c) garantir sua aplicação durante todo o serviço;
- d) implementar a logística de entrega do escopo assumido pela CEGELEC CEM; e
- e) gerenciar a comunicação diária, interna e externamente do Projeto.

failure after the conclusion of a given Milestone, in the scope of the present Agreement, CEGELEC CEM must assist AMAZUL to investigate the error and highlight it.

3.3.2. Obligation to Replace any Member. AMAZUL may request the replacement of any of the persons appointed by CEGELEC CEM for execution of the obligations of the present Agreement. In such case, AMAZUL shall request in writing and with justification through a notification to be sent to CEGELEC CEM the replacement of such person(s), and CEGELEC CEM must make the substitution requested by AMAZUL within 20 (twenty) Business Days upon receipt of the said notification.

3.3.3. Compliance with Laws. CEGELEC CEM and its personnel must comply with all the Laws of the Federative Republic of Brazil, as applicable.

Clause 4 – Development of the Services

4.1. Management. A member of CEGELEC CEM team shall be responsible for managing the documents, whose related methods and tools shall be specified in the Management Plan for CEGELEC CEM scope, the Management Plan will be a document of CDRL. The responsibility shall comprise:

- a) defining the procedures for management of documents applicable to the project;
- b) explaining these procedures to all the Industrial Teams' members;
- c) guaranteeing their application during all the services;
- d) implementing the logistics for delivery of CEGELEC CEM's scope; and
- e) managing the daily communication, internal and external of the Project.

4.2. Recursos Humanos. A CEGELEC CEM compromete-se perante a AMAZUL, para o escopo de trabalho deste Contrato, a : (i) identificar e designar os membros-chave da equipe do projeto, de acordo com os requisitos do projeto no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a partir da data de assinatura do presente Contrato; (ii) apresentar um plano contingente para substituição (temporária ou definitiva) de qualquer de membro de sua equipe, independentemente de sua função e, para os principais participantes, informar à AMAZUL das medidas tomadas para garantir a continuidade das atividades; e (iii) garantir continuidade do projeto mediante a transmissão de informações e dados relacionados ao projeto para qualquer novo membro de sua equipe A eventual substituição de qualquer membro do projeto deve ser realizada sem qualquer ônus para a AMAZUL, bem como as atividades do projeto não são interrompidas, alteradas ou postergadas se houver uma mudança de um membro da equipe do projeto.

4.3. Recursos de software. A CEGELEC CEM declara e garante que: (i) dispõe de todos os softwares necessários para suportar suas respectivas operações, sendo certo que tais softwares foram devidamente licenciados à CEGELEC CEM. A CEGELEC CEM está cumprido com todas as obrigações de tais licenças, inclusive quanto ao pagamento dos royalties; (ii) eventuais custos incorridos pela CEGELEC CEM para regularização das licenças de software atualmente utilizados sem a respectiva licença de uso ou cuja licença de uso esteja vencida nesta data (inclusive custos envolvidos na substituição dos respectivos softwares, salvo se a pedido da AMAZUL, ou na aquisição de novas licenças para regularizar a utilização de tais softwares) deverão ser suportados integral e exclusivamente pela CEGELEC CEM; e (iii) qualquer substituição de software (em substituição aos softwares definidos pelas

4.2. Human Resources. CEGELEC CEM undertakes towards AMAZUL in relation to the scope of work of this Agreement to: (i) to identify and designate the key members of the project team, according to the requirements of the project, within 10 (ten) Business Days counted from the signing of this Agreement; (ii) submit a contingency plan for substitution (temporary or definitive) of any member of its team, irrespective of his/her function, and regarding the main participants, inform AMAZUL of the measures taken to guarantee the continuity of the activities; and (iii) guarantee the continuity of the project by conveying information and data related to the project to any new member of its team. The possible replacement of any member of the project team must be carried out at no cost to AMAZUL, and without interruption, alteration or postponement of any activities of the project if there is a change in a member of the project team.

4.3. Software Resources. CEGELEC CEM represents and warrants that: (i) it has all the necessary computer programs to support its respective operations, and such programs are duly licensed to CEGELEC CEM. CEGELEC CEM is in compliance with all the obligations of said licenses, including payment of royalties; (ii) any costs incurred by CEGELEC CEM to regularize the licenses of the programs currently used without the respective licenses for use or whose licenses are expired on this date (including costs involved in substituting the respective programs, except when requested by AMAZUL, or acquiring new licenses to regularize the use of such programs) must be borne in full exclusively by CEGELEC CEM; and (iii) any replacement of software (as a substitute for the programs defined by the Parties previously) must be preceded by express authorization of

Partes anteriormente) deve ser precedida por autorização prévia e expressa da AMAZUL para, incluindo mas não se limitando a, averiguação de compatibilidade.

4.4. Abordagem Metodológica. A CEGELEC CEM compromete-se em relação à AMAZUL a basear a metodologia dos serviços em: (i) práticas padrão implementadas em grandes projetos de infraestrutura e instalações industriais; e (ii) experiência adquirida ao longo dos anos em projetos semelhantes. A metodologia a ser utilizada pela CEGELEC CEM deverá incluir: (i) uma lógica de desenvolvimento geral para estudos e o cronograma de projeto associado; (ii) atividades técnicas de engenharia; (iii) garantia de controle sobre as atividades de gestão de projetos e garantia do projeto sobre os estudos e realização dos objetivos do projeto; e (iv) produção de entregas, permitindo à AMAZUL analisar e validar as informações e dados necessários produzidos pela CEGELEC CEM dentro do escopo definido neste Contrato.

4.5. Cronograma do Projeto. Os serviços preveem as seguintes fases: (i) uma fase preparatória (tradução da documentação relativa ao Projeto Básico); (ii) uma fase de análise técnica preliminar, com a redação inicial da "Linha de Base de Requisitos" e dos "Relatórios de Situação"; (iii) um período de refinamento dos "Relatórios de Situação"; (iv) períodos de revisão para a AMAZUL analisar os relatórios; (iv) uma fase para a produção das "listas de documentos"; e (v) uma fase final de atualização da "Análise do Projeto Básico", que permitirá verificação da completude, consistência e maturidade desse Projeto Básico, e aprovação pela AMAZUL das orientações propostas. As partes desde já concordam com o Cronograma detalhado do Projeto constante do Anexo 4.5.

AMAZUL, including, without limitation, for ascertainment of compatibility.

4.4. Methodological Approach. CEGELEC CEM undertakes to AMAZUL to base the methodology of the services on: (i) standard practices implemented in large projects for infrastructure and industrial installations; and (ii) experience acquired over the years in similar projects. The methodology to be used by CEGELEC CEM must include: (i) a logic for general development of studies and an associated project timetable; (ii) technical engineering activities; (iii) guarantee of control over project management activities and guarantee of the project with respect to the studies and realization of the objectives of the project; and (iv) production of deliverables, with AMAZUL being permitted to analyze and validate the necessary information and data produced by CEGELEC CEM within the scope defined in this Agreement.

4.5. Project Timetable. The services cover the following phases: (i) a preparatory phase (translation of documentation related to the Basic Design); (ii) a phase for preliminary technical analysis, with initial drafting of the "Baseline of Requirements" and "Situation Reports"; (iii) a period for refinement of the "Situation Reports"; (iv) periods of review for AMAZUL to analyze the reports; (iv) a phase for production of the "document list"; and (v) a final phase to update the "Analysis of the Basic Design", to permit verification of the completeness, consistency and maturity of the Basic Design, and approval by AMAZUL of the proposed orientations. The Parties hereby agree with the detailed Project Timetable contained in Exhibit 4.5.

4.6. Workshop e reuniões do Projeto. As reuniões e workshop a serem realizados durante a execução do Contrato são definidos em termos de conteúdo e quantidade no capítulo 6.3. do Anexo 2.1.

4.7. Entregas pela CEGELEC CEM. As entregas que fazem parte dos serviços da CEGELEC CEM estão identificadas na lista "Agreement Data Requirements List" - CDRL constante do Anexo 4.7.

Cláusula 5 - Preço Básico do Contrato

5.1. Preço Básico do Contrato. O preço certo e ajustado ("Preço Básico") para execução do escopo do Contrato, é de **1,949,000 € (um milhão novecientos e quarenta e nove mil euros)**. As Partes concordam que o valor do Preço Básico ora avençado contempla a previsão justa e razoável do preço para a consecução integral do objeto do presente Contrato.

O pagamento a ser realizado pela AMAZUL para o CEGELEC CEM será feito em Euros, na data em que o pagamento for devido mediante transferência pela AMAZUL para a conta indicada no Anexo 5.1 pelo CEGELEC CEM. O Preço Básico é elaborado considerando os documentos providenciados pela AMAZUL antes da submissão do Preço Básico pela CEGELEC CEM e mutuamente acordado entre a AMAZUL e a CEGELEC CEM, e tais documentos são considerados pelas Partes como corretos, exaustivos e refletem por completo os serviços a serem executados pela CEGELEC CEM neste Contrato.

Caso, por razões estritamente operacionais, o fechamento do câmbio não ocorra com a taxa publicada no dia do pagamento e com isso haja variação a maior ou menor no valor do pagamento devido tal diferença será compensada na próxima fatura emitida pela CEGELEC CEM.

4.6. Workshop and Meetings of the Project. The meetings and workshop to be performed during the Agreement execution are defined in terms of content and number inside the chapter 6.3. of the Exhibit 2.1.

4.7. Deliverables of CEGELEC CEM. The deliverables that are part of the services rendered by CEGELEC CEM are identified in the "Contract Data Requirements List" (CDRL), contained in Exhibit 4.7.

Clause 5 - Basic Price of the Agreement

5.1. Basic Price of the Agreement. The certain and agreed price ("Basic Price") for performance of the services under the scope of this Agreement is **1,949,000 € (one million nine hundred forty-nine thousand Euros)**. The Parties agree that the Basic Price set hereby includes a forecast for fair and reasonable adjustment of the price for full achievement of the purpose of the present Agreement.

The payment to be made by Amazul shall be made in Euros on the date the payment is due by means of transfer by AMAZUL to the account provided in Exhibit 5.1 by CEGELEC CEM. The Basic Price is in consideration of the documents provided by AMAZUL before CEGELEC CEM Basic Price submission and mutually agreed between AMAZUL and CEGELEC CEM, and said documents are considered by the Parties to be correct, exhaustive and fully reflecting the services to be performed by CEGELEC CEM under this Agreement.

If, for strictly operational reasons, the exchange rate does not close at the rate published on the payment day, therefore leading to a greater or lesser variation in the payment amount due, such difference will be offset in the next invoice issued by CEGELEC CEM.

5.1.1. Exclusão de Quaisquer Tributos e Encargos. O Preço Básico acima estabelecido não inclui qualquer imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro encargo incidente, incluindo, sem limitar, tributos retidos na fonte, taxas alfandegárias, selos, taxas de registro, de acordo com a Lei brasileira, observado o disposto nas Cláusulas 5.2 e 5.3 abaixo.

5.1.1. Exclusion of All Fiscal Levies and Charges. The Basic Price established above does not include any tax, fee, contribution or other charge thereon, including without limitation withholding tax, customs duties, stamp, registration fees according to Brazilian Law, with observance of the provisions of Clauses 5.2 and 5.3 below.

5.2. Todos os Custos para prestação dos serviços estão Incluídos. As Partes reconhecem que o Preço Básico inclui todos os custos envolvidos para a realização de todas as atividades necessárias à correta execução do presente Contrato, incluindo os custos referentes a atividades não explicitamente mencionadas neste Contrato, mas que sejam indispensáveis à correta execução dos serviços descritos no SOW (Anexo 2.1), à exceção dos custos mencionados na Cláusula 5.1.1.

5.2. Inclusion of all Costs for Rendering the Services. The Parties recognize that the Basic Price includes all the costs involved for performance of all the activities necessary for the correct performance of the present Agreement, including the costs referring to activities not explicitly mentioned in this Agreement, but that are indispensable to the correct performance of the activities described in the SOW (Exhibit 2.1), except for the costs referred to in Clause 5.1.1.

5.2.1. Vedação de Aumento do Valor do Preço Básico. A CEGELEC CEM não terá direito a qualquer aumento do valor do Preço Básico em razão de falha, erro ou omissão sua ou de seus Subcontratados para o cálculo do Preço Básico, conforme determinado neste Contrato.

5.2.1. Prohibition of Increasing the Basic Price. CEGELEC CEM shall not be entitled to any increase of the Basic Price due to failure, error or omission by it or by its Subcontractors in calculating the Basic Price, as determined in this Agreement. 

5.3. Tributos Alíquotas, Encargos e demais Obrigações Legais. Os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução, e as respectivas obrigações acessórias (documentos, declarações, guias de recolhimento etc) são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, exceto quando a AMAZUL, como fonte retentora, tenha a obrigação de descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, sujeito

5.3. Fiscal Levies, Charges and other Legal Obligations. The fiscal levies of any nature (taxes, fees, emoluments, contributions of any nature, fiscal or parafiscal) that are levied as a direct or indirect result of this Agreement or its performance, and the respective accessory obligations (keeping and presenting documents, declarations, payment slips, etc.) are the exclusive responsibility of the Party defined as the payer in relevant tax law, except when AMAZUL, as the withholding source, has the obligation to deduct and make the required payments of the fiscal levies required by legislation in force, which it must do within

ao que segue. Quanto ao regime fiscal aplicável ao presente Contrato, as Partes se basearam no parecer tributário constante no Anexo 5.3.

the time limits specified in law, as follows. In relation to the taxation applicable to this Agreement, the Parties have relied on the legal opinion on tax matters provided in Exhibit 5.3.

5.3.1. Sempre que efetuados quaisquer descontos nos termos da Cláusula 5.3 supra, a AMAZUL deverá acrescentar aos valores pagos ao CEGELEC CEM decorrentes da consecução do objeto do presente Contrato, os montantes necessários para assegurar que o CEGELEC CEM receba integralmente o valor estipulado na Cláusula 5.1 supra, conforme reajustado, isento de tributos e da retenção de qualquer tributo de qualquer natureza, e ainda fornecerá ao CEGELEC CEM os documentos comprobatórios de que os tributos retidos na fonte pela AMAZUL foram recolhidos, quando aplicável. Se for o caso, a AMAZUL informará ao CEGELEC CEM, antes de um pagamento que deva ser feito pela AMAZUL ao CEGELEC CEM conforme este Contrato, que deve proceder à retenção e o CEGELEC CEM deverá faturar à AMAZUL o valor acrescido conforme previsto nesta Cláusula. A AMAZUL manterá a CEGELEC CEM a salvo e indene de qualquer pagamento que possa ser exigido da CEGELEC CEM por Autoridade Pública brasileira em decorrência da não retenção ou incorreta retenção pela AMAZUL de qualquer tributo que a AMAZUL deva reter de acordo com o disposto neste Contrato.

5.3.1. Whenever any discounts are made under the terms of Clause 5.3 above, AMAZUL shall add to the amounts paid to CEGELEC CEM arising out of the performance of the purpose of this Agreement, the amounts necessary to ensure that CEGELEC CEM receives in full the amount provided in Clause 5.1 above, as readjusted, exempt from taxes and withholding any taxes of any kind, and AMAZUL will also provide CEGELEC CEM with supporting documents that the withholding taxes by AMAZUL were collected, when applicable. If applicable, AMAZUL will inform CEGELEC CEM, prior to a payment to be made by AMAZUL to CEGELEC CEM under this Agreement, that AMAZUL must proceed with the retention and CEGELEC CEM shall invoice AMAZUL for the increased amount as provided for in this Clause. AMAZUL shall indemnify and hold CEGELEC CEM harmless from any payment that may be required of CEGELEC CEM by a Brazilian Public Authority as a result of not withholding or incorrect withholding of any fiscal levy that AMAZUL is obliged to retain according to this Agreement.

5.3.2. **Apresentação dos Comprovantes de Recolhimentos.** A CEGELEC CEM fornecerá à AMAZUL sempre que solicitado, se aplicável e devidos em razão de Lei, (i) todos os recibos de pagamento referentes a quaisquer encargos de qualquer natureza, que a CEGELEC CEM deve apresentar em função deste Contrato ou de Lei, inclusive recibos de pagamento referentes a impostos e/ou contribuições previdenciárias, incluindo aqueles relativos a contribuições devidas ao INSS e ao FGTS; o seguro de seu pessoal contra acidentes e riscos de trabalho (salvo se já coberto pelo INSS); comprovantes de

5.3.2. **Presentation of Documents Proving Payments.** CEGELEC CEM shall provide to AMAZUL, whenever requested and as applicable and proper by reason of Law: (i) all the receipts of payment of any charges of any nature, which CEGELEC CEM must present due to this Agreement or a Law, including receipts of payment referring to taxes and/or social security contributions, as well as contributions owed to the INSS and deposits to the FGTS; the insurance of its personnel against job-related risks and accidents (unless covered by the INSS); receipts of payment of ISS, ICMS, IPI and

recolhimento de impostos referentes ao ISS, ICMS, IPI e demais impostos, tributos ou contribuições federais, estaduais e/ou municipais devidos em função deste Contrato; e (ii) quaisquer outros documentos exigidos no presente ou no futuro pela Lei em função dos serviços prestados conforme este Contrato. A AMAZUL comunicará à CEGELEC CEM prontamente, mediante notificação neste sentido, as irregularidades eventualmente encontradas em quaisquer desses documentos, neste caso, a CEGELEC CEM deverá, no prazo de 10 (dez) dias, analisar a relevância e aplicabilidade das irregularidades mencionadas e adotar, em sendo o caso, todas e quaisquer medidas necessárias para ressaltar essas irregularidades dentro do prazo legal indicado na referida notificação, arcando com todo e qualquer custo devido em decorrência. Alternativamente, caso a CEGELEC CEM não esteja obrigada pela Lei Brasileira ao pagamento dos tributos e contribuições previstos acima, deverá fornecer à AMAZUL declaração de que não está obrigado a reter totalmente ou em parte tais tributos e contribuições, conforme solicitado pelo banco responsável pelos pagamentos, se assim solicitada pela AMAZUL. Qualquer atraso decorrente da ausência da referida declaração pelo CEGELEC CEM não será considerado uma violação dos termos e condições do presente Contrato e tampouco será considerado para efeitos de cálculo de multa e juros de mora porventura aplicáveis à AMAZUL.

5.3.3. Caso qualquer valor do pagamento venha a ser retido pelo banco responsável pelo pagamento, ainda que a declaração do CEGELEC CEM tenha sido tempestivamente apresentada na forma da Cláusula 5.3.2, comprovado por:

- 1) uma cópia do extrato bancário do CEGELEC CEM, e
- 2) uma cópia da fatura do CEGELEC CEM.

a AMAZUL pagará ao CEGELEC CEM os valores retidos pelo banco no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do CEGELEC CEM. Tal

other federal, state and/or municipal taxes, fiscal levies or contributions owed due to this Agreement; and (ii) any other documents required in the present or future by Law due to the services provided under this Agreement. AMAZUL shall communicate to CEGELEC CEM promptly, by means of a notice in this sense, any irregularities found in any of these documents, in which case CEGELEC CEM shall analyze, in 10 (ten) days, the relevance and applicability of the mentioned irregularities, and take, as the case may be, all necessary action to highlight these irregularities within the legal time limit indicated in the referred notice, bearing any and all resulting costs. Alternatively, if CEGELEC CEM is not obligated by Brazilian Law to pay the fiscal levies and contributions identified above, CEGELEC CEM must provide to AMAZUL, requested by the bank in charge for such payments, a declaration that it is not obliged to withhold in part or in full the fiscal levies, if requested by AMAZUL. Any delay arising out of the lack of the declaration by CEGELEC CEM will neither be considered as a breach of the terms and conditions of this Agreement nor it will be considered for calculation of fines and penalties that might be applicable to AMAZUL.

5.3.3. In case any amount of the payment is withheld by the bank in charge of such payment even if the declaration of CEGELEC CEM is timely presented according to Clause 5.3.2 as evidenced by :

- 1) a copy of CEGELEC CEM's bank account statement, and
- 2) a copy of CEGELEC CEM's invoice.

AMAZUL shall pay to CEGELEC CEM the amount withheld by the bank within 30 (thirty) days counting from CEGELEC CEM's

pagamento, se houver, será feito pela AMAZUL conforme as condições deste Contrato.

5.3.4. RETID. Considerando a habilitação da AMAZUL no Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID), as faturas a serem emitidas pelo CEGELEC CEM deverão indicar, obrigatoriamente, a seguinte frase em português: *"Saída com suspensão de IPI e venda de bens efetuada com suspensão da exigência da contribuição para PIS/PASEP e da Cofins, conforme Ato Declaratório nº 249/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP."*

5.4. Alterações no Projeto. Qualquer alteração, modificação ou ajuste realizado no Projeto Básico do Prédio PC ou quaisquer alterações propostas pela AMAZUL que impactem o escopo de trabalho e os serviços a serem prestados pela CEGELEC CEM por meio deste Contrato, deverão ser objeto de uma revisão de preço e dos prazos contratuais, em sendo o caso, a fim de adaptar o presente Contrato às modificações requisitadas pela AMAZUL.

5.5. Alterações de Leis. A partir da apresentação da proposta pela CEGELEC CEM em 25/03/2021, havendo a criação, extensão, modificação ou extinção de quaisquer tributos, ou hipótese de incidência de tributos já existentes (inclusive no que se refere a tributos antes retidos e, após a modificação, faturados diretamente), incidentes sobre as obrigações objeto do Contrato, bem como em caso de alteração, no caso dos tributos de qualquer natureza já existentes, das alíquotas incidentes sobre as obrigações objeto do Contrato, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das Partes, o Preço Básico será revisto, a fim de adequá-lo às modificações havidas, compensando-se, quando dos eventos de pagamento, qualquer diferença decorrente dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais ou parafiscais de qualquer natureza, excetuados os incentivos relativos à tributação do lucro, no

request. The payment to be made by AMAZUL, if any, will be made according to the conditions of this Agreement.

5.3.4. RETID. Considering that AMAZUL is a beneficiary of the Special Tax Regime for the Industry of Defense (RETID), the invoices to be issued by CEGELEC CEM will necessarily include the following phrase in Portuguese: "Issued with IPI suspension and sale of goods with suspension of PIS/PASEP and Cofins tax, according to Declaratory Act n. 249/2021, by Brazilian Federal Revenue Office in Sorocaba/SP").

5.4. Changes in the Project. Any change, modification, adjustment in the PC Building Basic Design or any modification proposed by AMAZUL that impact the scope of work and the services rendered by CEGELEC CEM through this Agreement, shall lead to price and time revision, as the case may be, in order to adjust the present Agreement with the modifications requested by AMAZUL.

5.5. Alteration of Laws. After the submission of the offer by CEGELEC CEM in 25/03/21 should any rule, norm, standard, ordinance, by-law including fiscal levies be created, extended, modified or extinguished, or the cases for incidence of existing levies (including regarding levies withheld previously and billed directly after modification) applicable on the obligations covered by this Agreement, as well as in case of alteration of levies of any nature already existing, or the rates applicable to the obligations covered by this Agreement that demonstrably increase or diminish the cost of the Parties, the Basic Price shall be revised to adjust it to the modifications, and the difference resulting from such alterations shall be offset in the payment events. However, in case of the establishment of any fiscal or para-fiscal stimuli of any nature, except incentives related to taxation of profits in Brazil,

Brasil, as vantagens decorrentes caberão sempre à AMAZUL.

the resulting advantages shall always belong to AMAZUL.

Cláusula 6 – Pagamentos

Clause 6 – Payments

6.1. Pagamentos. Os pagamentos devidos pela AMAZUL à CEGELEC CEM em razão do presente Contrato serão efetuados, observado o Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo 6.1, dentro de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura pela CEGELEC CEM à AMAZUL.

6.1. Payments. The payments owed by AMAZUL to CEGELEC CEM by reason of the present Agreement shall be made in accordance with the Payment Schedule provided by Exhibit 6.1, within 30 (thirty) calendar days counting from the presentation of the invoice by CEGELEC CEM to AMAZUL.

6.1.1. Pagamento antecipado. A título de Pagamento Antecipado, a AMAZUL efetuará o pagamento da quantia de 292.350€ (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta Euros), correspondentes a 15% (quinze por cento) do valor do Preço Básico sem qualquer tributo, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis, contados do último dos seguintes eventos: (i) assinatura do presente Contrato, nos termos da Cláusula 7.1.1(a); e (ii) aprovação definitiva pelas Autoridades Públicas francesas, nos termos da Cláusula 7.1.1(b).

6.1.1. Downpayment. As a down payment, AMAZUL will pay the amount of 292,350€ (two hundred ninety two thousand and three hundred fifty Euros), corresponding to 15% (fifteen percent) of the Basic Price without any taxes, within 30 (thirty) Business Days, counted from the last of the following events: (i) signing of this Agreement, pursuant to Clause 7.1.1 (a); and (ii) final approval by the French Public Authorities, pursuant to Clause 7.1.1 (b).

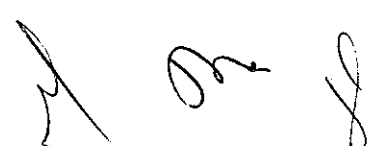


6.1.1.1. Com a conclusão bem sucedida de todos os eventos listados na clausula 6.1.1 acima, a CEGELEC CEM apresentará, no prazo de 10 Dias Úteis, à AMAZUL concomitantemente: (i) uma solicitação de pagamento acompanhada de uma fatura, em Euros, no valor de 292,350€ (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta Euros), correspondentes a 15% (quinze por cento) do Preço Básico sem qualquer tributo; e (ii) a apresentação de uma garantia bancária de pagamento antecipado, conforme descrito detalhadamente na Cláusula 6.1.1.2 abaixo.

6.1.1.1. With the successful completion of all events listed in Clause 6.1.1 above, CEGELEC CEM will submit, within 10 Business Days, to AMAZUL simultaneously: (i) a payment request accompanied by an invoice, in Euros, in the amount of 292,350€ (two hundred ninety two thousand and three hundred fifty Euros), corresponding to 15% (fifteen percent) of the Basic Price without any taxes; and (ii) the presentation of one down payment bank guarantee, as described in detail in Clause 6.1.1.2 below.

6.1.1.2. O Pagamento Antecipado está condicionado à apresentação pela CEGELEC CEM de uma fiança bancária, emitida por instituição financeira de primeira linha, que deverá ser mantida válida e exequível desde a data da

6.1.1.2. The down payment is subject to the presentation by CEGELEC CEM of one bank guarantee, issued by a first-rate financial institution, which must be kept valid and



efetivação do Pagamento Antecipado na conta bancária da CEGELEC CEM , até a conclusão do Contrato, obrigando-se o banco emitente, de forma irrevogável e irrevogável ao reembolso integral à AMAZUL dos montantes adiantados mediante simples solicitação da AMAZUL, incluindo uma declaração detalhada atestando que a CEGELEC CEM falhou na execução total ou parcial de suas obrigações assumidas neste Contrato. O modelo da garantia bancária consta do Anexo 6.1.1.2.

6.1.1.3. A garantia bancária do Pagamento Antecipado deverá observar as seguintes condições:

- (i) Rating do Fiador e/ou da Seguradora: A instituição financeira ou a seguradora que emitirá as cartas de fiança e/ou os seguros garantia, conforme o caso, aludidas na Cláusula acima deverá ter os seguintes enquadramentos (*ratings*) mínimos, conferidos por ao menos duas das seguintes agências: (a) Standard & Poor's: *rating* BBB para instituições estrangeiras e *rating* brAA- para instituições nacionais; (b) Moody's: *rating* Baa3 para instituições estrangeiras e *rating* Aaa.br para instituições nacionais; e (c) Fitch: *rating* BBB- para instituições estrangeiras e *rating* A+(bra) para instituições nacionais;
- (ii) Substituição do Fiador e/ou Seguradora. Em caso de rebaixamento de "*rating*" da instituição financeira e/ou seguradora emissora das garantias para nível inferior ao admitido acima, por ao menos duas das agências de *rating* acima mencionadas, será exigida a substituição da referida garantia por outra que atenda aos referidos critérios;
- (iii) Autorização da AMAZUL para substituição do Fiador e/ou Seguradora. Substituições da instituição financeira e/ou seguradora dependerão de autorização previa e por escrito da AMAZUL, a qual não poderá ser

enforceable during the period counted from the date of effective payment of the down payment on CEGELEC CEM 's bank account, until the conclusion of the Agreement, the issuing bank being obliged, in an irreversible and irrevocable manner, to fully reimburse AMAZUL for the amounts advanced through a simple request by AMAZUL including a detailed statement certifying that CEGELEC CEM has failed to perform all or part of its obligations under the Agreement. The form of the bank guarantee is provided in Exhibit 6.1.1.2

6.1.1.3. The down payment bank guarantee must comply with the following conditions.

- (i) Guarantor and/or Insurer's Rating: The financial institution or insurer that will issue letters of credit and/or guarantee insurance, as the case may be, referred to in the Clause above, must have the following minimum ratings by at least two of the following agencies: (a) Standard & Poor's: BBB rating for foreign institutions and brAA- rating for national institutions; (b) Moody's: Baa3 rating for foreign institutions and Aaa.br rating for national institutions; and (c) Fitch: BBB- rating for foreign institutions and A + (bra) rating for national institutions;
- (ii) Replacement of the Guarantor and/or Insurer. In the event of a downgrading of the rating of the financial institution and/or insurance company issuing the guarantees to a level lower than that admitted above, by at least two of the rating agencies mentioned above, it will be required to replace that guarantee with one that meets the said criteria;
- (iii) Authorization by AMAZUL to replace the Guarantor and/or Insurer. Replacements of the financial institution and/or insurance company will be subject to

injustificadamente negada, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Cláusula 6.1.2.2.1.(i) acima; e

- (iv) Custos. Todos os custos envolvidos com a obtenção e manutenção da garantia prestada conforme o disposto na 6.1.2. serão exclusiva e inteiramente suportados pela CEGELEC CEM.

6.1.2. Atraso no Pagamento. O atraso injustificado no pagamento da fatura apresentada e/ou na assinatura do Certificado de Aceitação, autorizará a suspensão da execução do Contrato pela CEGELEC CEM, após encaminhamento à AMAZUL de notificação formal e fundamentada e não respondida dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis. Neste caso, os custos extras, desde que sejam razoáveis e devidamente demonstrados, tais como, custo de mobilização/desmobilização, dever de mitigar e despesas equivalentes, deverão ser acrescidos ao Preço Básico. Caso a suspensão dure por mais de 30 (trinta) Dias, a CEGELEC CEM poderá rescindir o presente Contrato sem quaisquer penalidades

Cláusula 7 – Prazo

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do primeiro Dia Útil após a entrada em vigor conforme Cláusula 7.1.1 abaixo, que poderá ser prorrogado de comum acordo entre as Partes, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela AMAZUL, nos termos do artigo 71, da Lei 13.303/16.

7.1.1. O Contrato entrará em pleno vigor e eficácia quando do cumprimento das seguintes condições (“Data de Vigência ou T0”) e as Partes não estarão obrigadas a prestar, fornecer ou adquirir qualquer bem ou serviço previsto deste Contrato ou a realizar qualquer pagamento (exceto com relação àqueles referentes a uma ou mais das condições suspensivas mencionadas nesta Cláusula) (“Condições Suspensivas”):

prior and written authorization from AMAZUL, which cannot be unreasonably withheld, provided that it meets the criteria established in Clause 6.1.2.2.1. (I) above; and

- (iv) Costs. All costs involved in obtaining and maintaining the guarantee provided in accordance with 6.1.2. will be exclusively and entirely borne by CEGELEC CEM.

6.1.2. Payment Delay. Any unjustified delay in the payment of the invoices presented and/or in the signature of the Acceptance Certificate shall authorize CEGELEC CEM to suspend the performance of the Agreement after motivated formal notice issued to AMAZUL left without effect for a period of ten (10) Business Days. In such a case the corresponding extra justified cost such as mobilization/demobilization, duty to mitigate and stand by expenses shall be added to the Basic Price. In the event the suspension lasts for more than thirty (30) days, CEGELEC CEM shall be entitled to terminate this Agreement without any penalties

Clause 7 – Duration

7.1. The term of this Agreement shall be 12 (twelve) months counted from the first Business Day after its entry into force as per Clause 7.1.1, and can be extended if duly justified and accepted by AMAZUL, under the terms of Article 71 of Law 13,303/16.

7.1.1. The Agreement shall come into force and be fully effective upon fulfillment of all the following conditions (“Effective Date or T0”) and the Parties shall not be required to provide, supply or purchase any good or service referred to in this Agreement or to make any payment (except for those related to one or more of the conditions precedent referred to in this Clause) (“Conditions Precedent”):

- | | |
|--|---|
| a) assinatura pelas Partes do Contrato; | a) Signature by all Parties of the Agreement |
| b) emissão das autorizações, licenças e acordos necessários pelas Autoridades Públicas Francesas; | b) Issuance of the necessary authorizations licenses and approvals by the French Public Authorities; |
| c) recebimento do adiantamento do pagamento pela CEGELEC CEM, como descrito na Cláusula 6 acima; | c) Receipt of the down payment by CEGELEC CEM as described in Clause 6; |
| d) entrega da(s) fiança bancária conforme estabelecido na Cláusula 6 acima; e | d) Delivery of the bank guarantee pursuant to Clause 6 above; and |
| e) Assinatura, pela Marinha do Brasil, da declaração referente à responsabilidade civil por danos nucleares no formato aceito mutuamente e fornecido no Anexo 7.1.1. | e) Signature by Brazilian Navy of the declaration in regards of civil responsibility for nuclear damages in the form mutually agreed and attached in Exhibit 7.1.1. |

7.1.2. Na ausência de entrada em vigor dentro de trinta (30) dias contados da expiração da proposta da CEGELEC CEM, o Preço Básico poderá ser ajustado, desde que tal atraso tenha sido causado pela AMAZUL e que tal atraso comprovadamente tenha causado um desequilíbrio econômico e financeiro no contexto deste Contrato à CEGELEC CEM.

7.1.2. The absence of entry into force within thirty (30) days following the expiration of CEGELEC CEM offer, the Basic Price shall be adjusted, provided, however, such delay was caused by AMAZUL and it is duly proven that the delay resulted in a financial and economical imbalance in this Agreement's context to CEGELEC CEM.

7.1.3. Na ausência de entrada em vigor dentro de noventa (90) dias seguidos da expiração da proposta da CEGELEC CEM e, salvo entendimento contrário das Partes, este Contrato será considerado automaticamente nulo e sem efeito, neste caso, nenhuma Parte terá direito de reclamar qualquer compensação ou dano.

7.1.3 In the absence of entry into force within (90) days following the expiration of CEGELEC CEM's offer, and unless otherwise agreed between the Parties, this Agreement shall automatically be deemed null and void and no further effect and neither Party shall have the right to claim any compensation or damage.

7.2. Prazo de Conclusão. O prazo global para execução dos serviços será de até 10 (dez) meses a contar da Data de Vigência, sendo que a minuta inicial do Relatório da Situação do Projeto do Prédio PC será entregue em 7 (sete) meses a contar da Data de Vigência e o relatório final da

7.2. Duration for Conclusion. The overall period for performance of the services shall be up to 10 (ten) months counted from the Effective Date, and the initial draft of the Situation Report of the Basic Design for the PC Building shall be delivered within 7 (seven)

situação do Projeto Básico do Prédio PC será entregue em 9 (nove) meses a contar da Data de Vigência, observadas a entrega do resultados das análises e relatório da Linha de Base de Requisitos e uma Linha de Base da Documentação do Projeto Básico na forma do Contract Data Requirement List constante do Anexo 4.7.

7.2.1. Aceitação das Prestações. A partir da data de entrega de cada Marco, a AMAZUL terá o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis para a análise e poderá encaminhar à CEGELEC CEM seus comentários e informações suplementares, se existentes. Tais informações deverão ser discutidas entre as Partes e, se necessário, a prestação entregue deverá ser ajustada pela CEGELEC CEM.

Neste caso, a AMAZUL terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para revisar a prestação ajustada, contados da data do seu recebimento.

O número de revisões por Marco é limitado a 2 (dois).

As Partes concordam que se a prestação, ou parte dela, não for comentada nem contestada pela AMAZUL dentro do prazo estabelecido acima, tal prestação será considerada como aceita e não será objeto de novas discussões e análises entre as Partes.

7.2.2. Ao final de cada um dos Marcos contratuais explicitados no Anexo 7.2.2. ("Plano de Aceitação de Marcos") e observado o procedimento da Cláusula 7.2.1 acima, a CEGELEC CEM submeterá à AMAZUL um Certificado de Aceitação, declarando que, em relação a tal Marco, as prestações foram concluídas e aceitas pela AMAZUL. A AMAZUL deverá assinar o referido Certificado dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do Certificado de Aceitação. A aceitação não deve ser injustificadamente negada, por tal motivo, se a

months counted from the Effective Date while the final Situation Report of the Basic Design for the PC Building shall be delivered within 9 (nine) months counted from the Effective Date, taking into consideration the delivery of the results of the analyses and report of the Baseline of Requirements and Baseline of Documentation of the Basic Design in the form of the Contract Data Requirement List contained in Exhibit 4.7.

7.2.1. Acceptance of the Activities. After the delivery date of each Milestone, AMAZUL shall have a period of 15 (fifteen) Business Days for analysis, and can send to CEGELEC CEM its comments and supplementary information, if any. Such information shall be discussed between the Parties and, if necessary, the activity delivered shall be adjusted by CEGELEC CEM.

In this case, AMAZUL shall have a period of 10 (ten) Business Days to revise the activity adjusted, counting from the date of its receipt.

The number of revisions per deliverable is limited to 2 (two).

The Parties agree that if the activity or part of it is not commented nor challenged by AMAZUL within the time period above, this activity will be considered as accepted and it will not be object of further discussions and analysis between the Parties.

7.2.2. At the conclusion of each of the contractual Milestones specified in Exhibit 7.2.2. ("Milestone Acceptance Plan") and observed the procedures from Clause 7.2.1 above, CEGELEC CEM shall submit to AMAZUL an Acceptance Certificate, declaring that, in relation of that Milestone, the activities has been concluded and accepted by AMAZUL. AMAZUL shall then sign and send to CEGELEC CEM the referred Certificate, within 10 (ten) Business Days from the receipt of the Acceptance Certificate. Acceptance shall not

AMAZUL deixar de emitir um Certificado de Aceitação dentro do período acima mencionado de 10 (dez) Dias Úteis, a AMAZUL será considerada como tendo emitido o Certificado de Aceitação no último dia desse prazo .

be unreasonably withheld, for such a reason, if AMAZUL fails either to issue an Acceptance Certificate within the above-mentioned period of 10 (ten) Business Days, AMAZUL shall be deemed to have issued the Acceptance Certificate on the last day of this period.

7.3. Penalidades. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AMAZUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CEGELEC CEM as sanções previstas nos art. 82 e 83, da Lei 13.303/16, conforme segue.

7.3. Penalties. In case of total or partial failure to perform this Agreement, AMAZUL may, with guarantee of prior defense, apply to CEGELEC CEM the sanctions indicated in Articles 82 and 83 of Law 13,303/16, as follows.

7.3.1. Previsão para Multas. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, a CEGELEC CEM ficará sujeito à multa ("Multa por Atraso") a ser calculada pela seguinte equação descrita abaixo. A Multa por Atraso não será devida caso o atraso na conclusão do marco contratual resulte da ocorrência de um Evento de Força Maior ou resulte de eventos não atribuíveis à CEGELEC CEM.

7.3.1. Definition of Fines. For unjustified delay in starting to perform the services, making progress according to the timetable and concluding them, CEGELEC CEM shall be subject to a fine ("Fine for Delay"), to be calculated by the equation described below. The Fine for Delay shall not be owed in case of conclusion of a contractual Milestone resulting from an Event of Force Majeure or from a reason not attributable to CEGELEC CEM.

A Multa por Atraso relacionada a Marco contratual deverá ser reembolsada pela AMAZUL à CEGELEC CEM caso o último Marco contratual seja entregue pela CEGELEC CEM dentro do prazo previsto neste Contrato.

The Fine for Delay related to a Milestone phase, shall be reimbursed without delay by AMAZUL to CEGELEC CEM in the event the last milestone of this Agreement is delivered by CEGELEC CEM in due time according to the Agreement.

Os Marcos sujeitos à aplicação de penalidades são (com a tolerância de um período de graça de 2 (duas) semanas):

The Milestones that are subject to penalties application are (with a tolerance of a grace period of 2 weeks):

- (i) Workshop #1 Entrega da ata de reunião
- (ii) Entrega do Relatório Situacional (versão final)
- (iii) Entrega da lista de documentos

- (i) Workshop #1 Minutes of meeting delivery
- (ii) Situation report (final version) delivery
- (iii) Documents list delivery

M = V.F.N onde:
M = valor da multa

M = V.F.N where:
M = amount of the fine

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual a seguir: 0,1%

7.3.1.1. Limite de responsabilidade por multas por atraso. A responsabilidade da CEGELEC CEM pelas Multas por Atraso estará sujeita ao limite de responsabilidade por multas por atraso de 7% (sete por cento) do valor do Preço Básico, exceto nas hipóteses de Culpa Grave, fraude ou dolo.

7.3.2. As penalidades e multas estabelecidas acima são compensatórias, constituindo valor pré-fixado, exclusivo e final para indenização da AMAZUL por todas as falhas aqui relacionadas.

7.4. Previsão para advertências, suspensões e inidoneidade. Advertência deverá ser aplicada no caso de descumprimento de qualquer obrigação que não interfira no andamento normal dos serviços, não atrasando ou obstando a sua conclusão e sem trazer prejuízos econômicos e funcionais à AMAZUL. Aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMAZUL, pelo período de até 02 (dois) anos. No caso de inexecução dolosa, total ou parcial, do Contrato; se a CEGELEC CEM, durante a execução do Contrato e em razão dele, der causa a rescisão do Contrato, será iniciado e instruído, pela AMAZUL, processo de Declaração de Inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CEGELEC CEM ressarcir à AMAZUL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

V = amount corresponding to the phase, step or portion of the service in arrears

N = period of delay in calendar days

F = percentage factor as follows: 0,1%:

7.3.1.1. Liability cap for delay penalties. CEGELEC CEM liability for delay penalties is subjected to the cap of liability of 7% (seven per cent) of the Basic Price value, except in the event of Gross Negligence, fraud or willful misconduct.

7.3.2. The penalties and fines established above are compensatory and constitute a prefix amount exclusive and final for indemnity of AMAZUL for all breaches related herein.

7.4. Definition of Causes for warning, suspension and ineligibility. Warning shall be applied in case of default of a contractual clause that does not interfere in the normal progress of the services and does not cause delays or prevents their conclusion, causing economic and functional losses to AMAZUL. It shall be applied a temporary suspension of participation in tenders and impediment to contracting with AMAZUL for a period of up to 2 (two) years. In case of intentional failure, totally or partially, to perform this Agreement; if CEGELEC CEM, during the performance of the Agreement or due to it, intentionally performs an illicit act irrespective of contractual termination, shall be cause for commencement and prosecution by AMAZUL of a proceeding for Declaration of Ineligibility of the Contractor to take part in tenders, or be contracted or subcontracted by the Public Administration while the motives determining the punishment last, or until rehabilitation is promoted by the authority that applied the penalty, which shall be conceded whenever CEGELEC CEM redresses to AMAZUL the resulting losses and after the end of the sanction applied based on the preceding paragraph.

7.5. Limite de Responsabilidade. A responsabilidade contratual global da CEGELEC CEM, seus administradores, agentes, empregados ou Subcontratados por danos ou prejuízos causados à AMAZUL relacionados às suas obrigações da CEGELEC CEM para execução deste Contrato estará sujeita ao Limite de Responsabilidade de 15% (quinze por cento) do valor do Preço Básico deste Contrato.

7.5.1. No cálculo do Limite de Responsabilidade, serão computados todos e quaisquer valores eventualmente pagos pela CEGELEC CEM, por seus seguradores e garantidores à AMAZUL a título de perdas e danos pré-fixados e a título de compensação por perdas sofridas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, multas compensatórias, Multas por Atraso e demais penalidades previstas neste Contrato. O Limite de Responsabilidade não se aplicará aos prejuízos causados à AMAZUL decorrentes de Culpa Grave, fraude ou dolo da CEGELEC CEM.

7.5.2. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, observado o limite de responsabilidade previsto na Cláusula 7.3.1.1 as exceções previstas na Cláusula 7.5. O valor da multa aplicada observado o procedimento previsto na Cláusula 7.6 abaixo será deduzido do crédito devido à CEGELEC CEM na próxima fatura a ser emitida pela CEGELEC CEM. Caso o valor da multa seja superior ao crédito acima referido, será cobrado administrativamente pela AMAZUL, ou ainda judicialmente.

7.5.3. Exceções ao Limite de Responsabilidade. A limitação de responsabilidade prevista na Cláusula 7.3.1.1 e na Cláusula 7.5 não se aplicará com relação a quaisquer quantias devidas como consequência de danos, perdas, ou custos causados a AMAZUL ou a terceiros em razão do descumprimento deste Contrato ou decorrentes de responsabilidade extracontratual, devidas pela CEGELEC CEM ou quaisquer Subcontratados ou seus diretores, agentes, consultores e empregado como consequência de Culpa Grave, fraude ou dolo;

7.5. Liability Cap. The global contractual liability of CEGELEC CEM, its administrators, agents, employees or subcontractors for all damages and tort caused to AMAZUL related to CEGELEC CEM's obligations for the performance of this Agreement will be subjected to the liability cap of 15% (fifteen per cent) of the Basic Price of this Agreement.

7.5.1. It will be considered in the estimation of the liability cap all and every amount paid by CEGELEC CEM, its insurers and guarantors to AMAZUL for pre-fixed damages and losses as a compensation for all loses of any nature, including but not limited to compensatory fines, delay penalties and any other penalty established in this Agreement. The liability cap will not apply in case of damages caused to AMAZUL by Gross Negligence, fraud or willful misconduct from CEGELEC CEM.

7.5.2. The penalties are autonomous and the application of one does not exclude the other, observing the limit of liability set forth in Clause 7.3.1.1 the exceptions provided for in Clause 7.5. The amount of the fine applied in accordance with the procedure set forth in Clause 7.6 below will be deducted from the credit due to CEGELEC CEM in the next invoice to be emitted by CEGELEC CEM. If the amount of the fine is higher than the above mentioned credit, it will be charged administratively by AMAZUL, or even in court.

7.5.3. Exceptions to the Limitation of Liability. The limitation of liability set forth in Clause 7.3.1.1 and Clause 7.5. shall not apply with respect to any amounts due as a result of damages, losses, or costs caused to AMAZUL or third parties due to non-compliance with this Agreement or arising from non-contractual liability, due by CEGELEC CEM or any Subcontractors or their directors, agents, consultants and employee as a consequence of, Gross Negligence, fraud or willful misconduct;

7.6. Procedimento para Aplicação de Penalidades. Caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nas Cláusulas 7.3 e 7.4 acima, a AMAZUL notificará a CEGELEC CEM, indicando sua intenção de aplicar a Multa por Atraso prevista neste Contrato ("Notificação de Aplicação de Penalidade").

7.6.1. Notificação de Aplicação de Penalidade. A Notificação de Aplicação de Penalidade deve ser enviada por escrito à CEGELEC CEM, para o endereço indicado neste Contrato, e deve conter o detalhamento dos atrasos ou violações que ensejam a aplicação da penalidade prevista no Contrato, de forma a possibilitar que a CEGELEC CEM tenha elementos para a apresentação de defesa para a aplicação da penalidade.

7.6.2. Manifestação da CEGELEC CEM. Em até 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CEGELEC CEM deve manifestar-se sobre a sua concordância com a aplicação da penalidade ou sua intenção de apresentar defesa ("Manifestação da CEGELEC CEM"), podendo ainda juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias e apresentar alegações preliminares sobre a aplicação da penalidade.

7.6.2.1. Informações por Terceiros. Caso a CEGELEC CEM manifeste sua intenção de apresentar uma defesa e seja necessário obter informações que serão prestadas por terceiros, tais terceiros devem ser intimados pela CEGELEC CEM para esse fim, sendo estabelecido o prazo, forma e condições para essa apresentação de informações. Caso seja necessário receber a opinião de um órgão consultivo, tal órgão deve emitir seu parecer em, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis.

7.6.2.2. Prova ou Diligência Ordenada. Caso sejam ordenadas provas ou diligências, as Partes serão notificados, com antecedência mínima de

7.6. Procedure for Applying Penalties. In the event of any of the cases provided for in clauses 7.3 and 7.4 above, AMAZUL will notify CEGELEC CEM, indicating its intention to apply the Penalty for Delay provided for in this Agreement ("Notice of Penalty Application").

7.6.1. Notification of Penalty Application. The Notice of Penalty Application shall be sent in writing to CEGELEC CEM, to the address indicated in this Agreement, and shall contain details of the delays or violations that give rise to the application of the penalty set forth in the Agreement, in order to enable CEGELEC CEM to have elements for the presentation of defense for the application of the penalty.

7.6.2. Demonstration by CEGELEC CEM. Within up to 10 (ten) Business Days, counted from the receipt of the Notification of Penalty Application, CEGELEC CEM shall express its agreement with the application of the penalty or its intention to present a defense ("CEGELEC CEM 's Statement"), it can also gather documents and opinions, request diligence and expertise reports and present preliminary allegations about the application of the penalty.

7.6.2.1. Information by Third Parties. If CEGELEC CEM expresses its intention to present a defense and it is necessary to obtain information that will be provided by third parties, such third parties must be summoned by CEGELEC CEM for that purpose, establishing the term, form and conditions for this presentation of information. If it is necessary to receive the opinion of a consultant body, that body must issue its opinion within a maximum of 15 (fifteen) Business Days.

7.6.2.2. Proof or Orderly Diligence. If evidence or diligence is ordered, the Parties will be notified, at least 3 (three) Business Days in

3 (três) Dias Úteis, sobre a data, hora e local de realização das mesmas.

7.6.3. Apresentação de Defesa da CEGELEC CEM. Em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da Manifestação da CEGELEC CEM, ou do fim dos procedimentos previstos nas Cláusulas 7.6.2.1 e 7.6.2.2 acima, o que ocorrer mais tarde, a CEGELEC CEM deve apresentar sua defesa, detalhando os motivos pelos quais considera indevida a aplicação da penalidade ("Defesa da CEGELEC CEM").

7.6.4. Decisão da AMAZUL. Em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do recebimento da Defesa da CEGELEC CEM, a AMAZUL deve emitir sua decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade, indicando fatos e fundamentos jurídicos que levaram ao acolhimento, ou não, dos argumentos apresentados na Defesa da CEGELEC CEM.

7.6.5. Recurso da CEGELEC CEM. Caso a CEGELEC CEM não esteja satisfeito com a decisão emitida pela AMAZUL, na forma da Cláusula 7.6.4 acima, deve então apresentar recurso para a AMAZUL ("Recurso da CEGELEC CEM"), dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento da referida decisão.

7.6.6. Análise pela AMAZUL do Recurso da CEGELEC CEM. Em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do recebimento do Recurso da CEGELEC CEM, a AMAZUL deve emitir sua decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade, indicando fatos e fundamentos jurídicos, para o acolhimento, ou não, dos argumentos apresentados no Recurso da CEGELEC CEM.

7.7. Obrigação da CEGELEC CEM de informar previamente a AMAZUL sobre a não conclusão de um Marco no prazo. Sem prejuízo das demais obrigações da CEGELEC CEM neste Contrato e, em especial, de fielmente observar as datas determinadas para conclusão de Marcos

advance, of the date, time and place of the same.

7.6.3. CEGELEC CEM Defense Presentation. Within 10 (ten) Business Days, counted from CEGELEC CEM Manifestation, or from the end of the procedures provided for in Clauses 7.6.2.1 and 7.6.2.2 above, whichever occurs later, CEGELEC CEM must present its defense, detailing the reasons for which it considers the penalty to be improper ("Defense of the CEGELEC CEM").

7.6.4. AMAZUL's decision. Within 30 (thirty) Business Days, counted from the receipt of the Defense of CEGELEC CEM, AMAZUL shall issue its reasoned decision on the application of the penalty, indicating facts and legal grounds that led to the acceptance, or not, of the arguments presented in the Defense of the CEGELEC CEM.

7.6.5. CEGELEC CEM Appeal. If CEGELEC CEM is not satisfied with the decision issued by AMAZUL, in accordance with Clause 7.6.4 above, it shall then submit an appeal to AMAZUL ("CEGELEC CEM Appeal"), within 10 (ten) Business Days, from the receipt of said decision.

7.6.6. Analysis by AMAZUL of the CEGELEC CEM 's Appeal. Within 30 (thirty) Business Days, counted from the receipt of the CEGELEC CEM Appeal, AMAZUL shall issue its reasoned decision on the application of the penalty, indicating facts and legal grounds, to accept, or not, the arguments presented in the Appeal of the CEGELEC CEM.

7.7. Obligation of CEGELEC CEM to inform AMAZUL in advance of the impending failure to conclude a Milestone on schedule. Without prejudice to the other obligations of CEGELEC CEM in this Agreement, in particular with respect to the obligation for faithful

conforme o disposto no Plano de Aceitação de Marcos do Anexo 7.2.1, a CEGELEC CEM deverá informar a AMAZUL, tão logo verifique, conforme sua experiência e notória especialização, que um Marco deste Contrato provavelmente não será concluído nas datas determinadas no Plano de Aceitação de Marcos, provendo à AMAZUL das razões de seu julgamento.

observance of the dates determined for conclusion of Milestones as set forth in the Milestone Acceptance Plan of Exhibit 7.2.1, CEGELEC CEM must inform AMAZUL, as soon as it verifies, according to its experience and noted specialization, that a Milestone of this Agreement will probably not be concluded on the date determined in the Milestone Acceptance Plan, providing AMAZUL with the reasons for this judgment.

Cláusula 8 – Obrigações da AMAZUL

8.1. Fornecimento de Informações. A AMAZUL fornecerá à CEGELEC CEM todos os documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações da CEGELEC CEM previstas no Contrato, incluindo toda e qualquer informação e exigência relacionada às regras de segurança aplicáveis à instalação do LABGENE.

8.1.1. Caso a AMAZUL atrase e/ou não forneça as informações necessárias para execução deste Contrato pela CEGELEC CEM, o prazo do Contrato deverá ser devidamente ajustado pelas Partes, a fim de considerar as consequências do atraso e, em caso algum, a CEGELEC CEM será responsabilizado pelo atraso ou não execução das obrigações não concluídas em razão da falta e/ou erro de informação pela AMAZUL.

8.2. Acesso ao Local. O acesso ao LABGENE para o fim exclusivo de execução do objeto do Contrato pela CEGELEC CEM será permitido à CEGELEC CEM por parte da AMAZUL no prazo razoável, de acordo com o Cronograma do Projeto. O acesso ao Local será permitido nos limites necessários a capacitar a CEGELEC CEM a executar o Contrato, observado que tal acesso ao LABGENE será organizado de forma a não interferir e/ou prejudicar o andamento das atividades ali realizadas pela AMAZUL e/ou por terceiros.

Clause 8 – Obligations of AMAZUL

8.1. Supply of Information. AMAZUL shall supply to CEGELEC CEM all the documents and information necessary for compliance with the obligations of CEGELEC CEM specified in this Agreement, including all and every information and requirements related to safety rules applicable to LABGENE facilities

8.1.1. In the event of delay and/or non-communication by AMAZUL of the necessary information for the performance of this Agreement by CEGELEC CEM, the term of Agreement shall be duly adjusted by the Parties in order to consider the consequences of the said delay and in no case CEGELEC CEM shall be held liable for late performance or non-performance of the obligations not concluded because of the lack and/or error of information from AMAZUL

8.2. Access to the Site. The access to LABGENE for the exclusive purpose of performing the subject matter of this Agreement by CEGELEC CEM shall be permitted to CEGELEC CEM by AMAZUL within a reasonable period, according to the Timetable of the Project. Access to the Site shall be permitted within the limits necessary to enable CEGELEC CEM to perform this Agreement, with the stipulation that such access to LABGENE shall be organized so as not to interfere and/or impair the normal progress

of the activities of AMAZUL and/or third parties.

Cláusula 9 – Licenças / Direitos sobre Patentes /Direitos de Propriedade Intelectual.

Clause 9 – Licenses / Patent Rights/Intellectual Property Rights

9.1. Dever de Obtenção de Licenças pela CEGELEC CEM. A CEGELEC CEM declara que dispõe do direito de livremente transferir ou licenciar à AMAZUL todo o *Know how* associado ao objeto deste Contrato, tendo obtido todas as autorizações necessárias para tanto, de qualquer terceiro, inclusive de toda e qualquer Autoridade Pública e, ainda, que dispõe de todos e quaisquer direitos autorais associados, obrigando-se a manter a AMAZUL indene de toda e qualquer obrigação ou responsabilidade de pagar toda e qualquer quantia decorrente de violação a direitos de terceiros referentes a todo e qualquer *Know how* que deva ser transferido em razão deste Contrato.

9.1. Duty to Secure Licenses by CEGELEC CEM. CEGELEC CEM represents that it has the right to freely transfer or license to AMAZUL all the know-how associated with the subject matter of this Agreement, having obtained all the necessary authorizations therefor from any third party, including any Public Authority, and also that it holds all the associated copyrights, and undertakes to hold AMAZUL harmless from any obligation or liability to pay any amount resulting from violation of the rights of third parties regarding all know-how that will be transferred by reason of this Agreement.

9.1.1. Autorizações e Licenças Exigidas pelas Autoridades Públicas Francesas. O CEGELEC CEM envidará seus melhores esforços para obter e manter em vigor, durante a vigência do Contrato, todas as permissões, licenças, acordos e autorizações exigidas pelas Autoridades Públicas Francesas, necessários para que CEGELEC CEM cumpra as suas obrigações assumidas no presente Contrato. O escopo técnico do Contrato deverá estar alinhado com o conteúdo das autorizações e licenças concedidas pelas Autoridades Públicas Francesas. Caso as autorizações, acordos e licenças, sejam revogados ou cancelados, total ou parcialmente, pelas Autoridades Públicas Francesas, caracterizar-se-á, para todos os fins, um evento de Força Maior.

9.1.1. Authorizations and Licenses Required by the French Public Authorities. CEGELEC CEM shall endeavor its best efforts to obtain and keep in force during the effective period of this Agreement all the permits, licenses, accords and authorizations required by the French Public Authorities, as necessary for CEGELEC CEM to comply with its obligations assumed in this Agreement. The technical scope of the Agreement shall be aligned with the content of the authorizations and licenses provided by the French Public Authorities. If the authorizations and licenses are cancelled or withdrew, in whole or in part, by French Public Authorities it will constitute, for all purposes, a Force Majeure event

9.2. Custos. Todos os custos incidentes para a obtenção das licenças, permissões e autorizações, nos termos da Cláusula 9.1.1 supra, deverão ser suportados pela CEGELEC CEM.

9.2. Costs. All the costs to obtain the licenses, permits and authorizations pursuant to the terms of Clause 9.1.1 above shall be borne by CEGELEC CEM.

9.3. Dever de Indenizar da CEGELEC CEM. Em caso de ajuizamento de ação por terceiros contra a AMAZUL e/ou a CEGELEC CEM com base em direitos de patentes, registro de *design*, direitos autorais ou direito de marca que venham a ser violados pela CEGELEC CEM na execução do objeto deste Contrato, e ainda que a violação resulte do correto uso do objeto do presente Contrato, a CEGELEC CEM deverá envidar seus melhores esforços para afastar a responsabilidade da AMAZUL e deverá indenizar a AMAZUL por qualquer condenação e prejuízos dela resultantes que a AMAZUL possa vir a sofrer, observado o disposto na Cláusula 13 abaixo. Não se aplicará qualquer indenização prevista nesta Cláusula caso a violação apontada seja derivada de uso associado de algum artigo, aparato ou equipamento elaborado a partir de quaisquer projetos ou *designs* fornecidos pela AMAZUL e/ou em caso de uso impróprio dos direitos pela AMAZUL.

9.3.1. Dever de Informar da AMAZUL. Para fazer jus à indenização nos termos das Cláusulas 9.1 e 9.3 supra, a AMAZUL, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data em que a AMAZUL tiver recebido notificação da existência da ação contra ela ajuizada, deverá enviar notificação escrita à CEGELEC CEM, informando sobre a ação ajuizada. A AMAZUL, desde que obtidas todas as autorizações legais necessárias para tanto e a partir da obtenção de referidas autorizações legais, permitirá que a CEGELEC CEM conduza todo o processo referente à ação judicial ou negociação aqui previstos. Se referidas autorizações legais não forem obtidas pela AMAZUL, esta deverá, tempestiva e adequadamente, contestar e defender referida ação judicial, e, na medida do que for legalmente admitido, envidará seus melhores esforços para atender as orientações da CEGELEC CEM, no que diz respeito à elaboração das necessárias defesas. A AMAZUL, na medida do que for legalmente admitido, deverá cooperar com a CEGELEC CEM na defesa da ação judicial,

9.3. Duty to Indemnify of CEGELEC CEM. Should a lawsuit be filed by a third party against AMAZUL and/or CEGELEC CEM based on patent rights, design registration, copyrights or trademark rights that have been violated by CEGELEC CEM in performing the subject matter of this Agreement, and even if the violation results from correct use in performing the purpose of this Agreement, CEGELEC CEM must endeavor its best efforts to eliminate the liability of AMAZUL and must indemnify AMAZUL in case of any judicial award and the resulting losses that AMAZUL may suffer, with observance of the provisions of Clause 13 below. The indemnification set forth in this Clause shall not apply if the indicated violation is derived from the associated use of any article, apparatus or piece of equipment created based on the designs supplied by AMAZUL and/or any improper use by AMAZUL of the rights.

9.3.1. Duty to Inform of AMAZUL. To be entitled to the indemnity under the terms of Clauses 9.1 and 9.3 above, AMAZUL must within 30 (thirty) Business Days counted from the date that AMAZUL receives notice of the existence of the lawsuit filed against it, send a written notice to CEGELEC CEM informing it of the filed lawsuit. AMAZUL, provided it has obtained all the necessary legal authorizations therefor, and as of obtaining the referred legal authorizations, shall permit CEGELEC CEM to conduct the entire proceeding referring to the lawsuit or negotiation allowable therein. If the referred legal authorizations are not obtained by AMAZUL, it must timely and adequately contest and defend the referred lawsuit, and to the extent legally permissible, endeavor its best efforts to comply with the orientations of CEGELEC CEM with respect to the preparation of the necessary defense arguments. AMAZUL, to the extent legally permitted, must cooperate with CEGELEC CEM in the

fornecendo as informações e documentos à sua disposição, que a CEGELEC CEM de forma razoável solicite para a elaboração da defesa. A CEGELEC CEM suportará todos os custos razoáveis comprovados, inclusive honorários de advogados, incorridos pela AMAZUL na sua defesa, respeitado o Limite de Responsabilidade estabelecido na Cláusula 7.5.

defense of the lawsuit, by supplying the information and documents available to it as CEGELEC CEM may reasonably request for preparation of the defense. CEGELEC CEM shall bear all the reasonable costs demonstrated, including attorney's fees, incurred by AMAZUL in its defense, within the limits of the Liability Cap established in Clause 7.5.

9.3.2. Medidas em Caso de Reconhecimento de Violação. Caso, ao final da ação venha a ser reconhecido que parte ou o todo do objeto do presente Contrato violou direitos de patentes, registro de *design*, direitos autorais ou direito de marca, a CEGELEC CEM poderá, a seu critério, escolher entre (i) adotar as medidas legais cabíveis para continuar a utilizar o direito tido como violado, ou (ii) substituir o item tido como violado ou (iii) modificar o item tido como violado para que cesse a violação, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.3.1.

9.3.2. Measures in Case of Recognition of Violation. If at the end of the lawsuit there is recognition that part or all of this Agreement violated the patent rights, design registration, copyrights or trademark rights, CEGELEC CEM may, at its discretion, choose among: (i) adopting the legal measures fitting to continue to use the rights claimed to have been violated; or (ii) substitute the item claimed to have been in violation; or (iii) modify the item claimed to have been in violation, without prejudice to that set forth in Clause 9.3.1.

Cláusula 10 – Direitos Autorais

Clause 10 – Copyrights

10.1. Direitos Autorais Sobre o Projeto e o LABGENE. Os direitos autorais sobre o Projeto Básico e o LABGENE são de propriedade exclusiva da AMAZUL e/ou de quem a AMAZUL indicar por escrito.

10.1. Copyrights over the Project and the LABGENE. The copyrights over the Basic Design and the LABGENE are the exclusive property of AMAZUL and/or the party that AMAZUL indicates in writing.

10.1.1. Os direitos autorais referentes ao conteúdo das atividades e dos serviços a serem prestados pela CEGELEC CEM à AMAZUL por meio deste Contrato, como relatórios e análises técnicas, todo tipo de dados e informações, know-how, pareceres e avaliações, são de propriedade exclusiva da CEGELEC CEM.

10.1.1. The copyrights over the content of the services and activities to be delivered by CEGELEC CEM to AMAZUL through this Agreement, such as, technical reports and analysis, all kind of data and information, know-how, opinions, evaluations, are the exclusive property of CEGELEC CEM.

10.1.2. Prévia Autorização. Nenhuma das Partes poderá ceder, comunicar, transferir ou empregar, no todo ou em parte, sem a prévia aprovação da outra Parte, qualquer informação,

10.1.2. Prior Authorization. Neither Party may assign, disclose, transfer or employ, in whole or in part, without the prior authorization of the other Party, any

dado ou documento que inclua, no todo ou em parte, conteúdo trocado entre as Partes em razão deste Contrato.

Cláusula 11 – Força Maior

11.1. Eventos de Força Maior. Observado o disposto neste Contrato, Evento de Força Maior significa qualquer um dos seguintes eventos, desde que (a) estejam além do controle razoável da Parte afetada, (b) não possam ser razoavelmente prevenidos (ou cujas consequências não possam ser razoavelmente evitadas), e (c) sejam a causa direta impedindo a Parte afetada de cumprir suas obrigações previstas no Contrato:

- (i) quaisquer atos da natureza, tais como incêndios, inundações, terremotos, naufrágios, tufões e furacões, epidemias, tempestades ou quaisquer outras condições climáticas anormais que sejam imprevisíveis; e
- (ii) quaisquer eventos inesperados causados pelo homem, além do controle das Partes, afetando a execução das obrigações previstas no Contrato, tais como perturbação da ordem pública, guerras, boicotes, sabotagem, atos terroristas, bloqueios, greves gerais.
- (iii) o cancelamento ou revogação pelas Autoridades Públicas Francesas de licenças, acordos ou autorizações necessárias para execução deste contrato pela CEGELEC CEM.

11.1.1. Avaliação da Possibilidade. A possibilidade ou a impossibilidade de uma Parte prevenir ou evitar tais ocorrências ou consequências serão avaliadas levando-se em conta as medidas e atitudes que, usualmente em empreendimentos deste porte e natureza, uma pessoa proba, diligente, cuidadosa, honesta e que disponha de recursos similares, na mesma situação que a Parte afetada, teria tomado.

information, data or document that includes, in whole or in part, data and/or any design, in whole or in part, the content exchanged between the Parties for the performance of this Agreement.

Clause 11 – Force Majeure

11.1. Events of Force Majeure. According to this Agreement, Event of Force Majeure means any of the following events, provided that: (a) they are outside the reasonable control of the affected Party, (b) they cannot reasonably be prevented (or whose consequences cannot be reasonably avoided), and (c) they are the direct cause preventing the affected Party from complying with its obligations specified in this Agreement:

- (i) any acts of nature, such as fires, floods, earthquakes, shipwrecks, typhoons/hurricanes, epidemics, storms or any other abnormal climate conditions that are unforeseeable; and
- (ii) any unexpected events caused by humans, outside the control of the Parties, affecting the performance of the obligations specified in this Agreement, such as public unrest, wars, boycotts, sabotage, terrorist acts, lockouts and general strikes.
- (iii) withdrew or cancellation by French Public Authorities of the licenses or authorizations necessary for the performance of the Agreement by CEGELEC CEM.

11.1.1. Evaluation of Possibility. The possibility or impossibility of a Party to prevent or avoid such occurrences or consequences shall be evaluated by taking into consideration the usual measures and attitudes in undertakings of this size and nature that an honest, diligent and careful person who has similar resources, in the same situation of the affected Party, would have taken.

11.2. Não caracterização de Evento de Força Maior. Os seguintes atos e eventos, além de outros indicados expressamente neste Contrato, não serão considerados Força Maior:

- (i) greve e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da CEGELEC CEM ou de suas Subcontratadas, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
- (ii) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira da Parte;
- (iii) inadimplementos, erros, falhas ou atraso de eventuais subcontratadas da CEGELEC CEM na execução das obrigações previstas no Contrato salvo se decorrente de eventos de Força Maior;
- (iv) qualquer ação de qualquer Autoridade Pública que uma Parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a Lei aplicável;
- (v) aumentos no preço de combustível ou outro equipamento, suprimentos, serviços ou matérias primas; exceto no caso de os aumentos resultarem de um evento de Força Maior,
- (vi) condições climáticas que, considerando a história climática local, sejam razoavelmente esperadas;
- (vii) qualquer inadimplemento no cumprimento das obrigações contratuais e seus respectivos efeitos e consequências, quando a inadimplência ou os efeitos e consequências poderiam ter sido evitados, superados ou corrigidos pela Parte afetada;

11.2. Events not Characterized as Force Majeure. The following acts and events, besides others expressly indicated in this Agreement, shall not be considered Events of Force Majeure:

- (i) strikes and/or labor interruptions, or measures with similar effect, of the employees and service providers of CEGELEC CEM or its Subcontractors, that are not the result of a general strike or labor interruption of a national, regional or sectorial nature;
- (ii) problems and/or difficulties of a financial nature of a Party;
- (iii) defaults, errors, failings or delays of CEGELEC CEM's Subcontractors in performing the obligations specified in this Agreement, unless resulting from Events of Force Majeure;
- (iv) any action of any Public Authority that a Party could have avoided if it had complied with an applicable Law;
- (v) increases in the price of fuels, equipment, supplies, services or raw materials; unless such increases as result from an event of Force Majeure;
- (vi) climate conditions that, based on the local climate history, could have reasonably been expected;
- (vii) any default in complying with the contractual obligations and the respective effects and consequences, when the default or the effects and consequences could have been avoided, overcome or corrected by the affected Party; and

(viii) insolvência, liquidação, falência, pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante de uma Parte, ou terceiros; e

(viii) insolvency, liquidation, bankruptcy, filing for court-supervised reorganization and/or request for judicial ratification of out-of-court composition with creditors, restructuring, closure, termination or similar event of a Party or third parties.

11.2.1. Fica desde já acordado entre as Partes que a pandemia de Covid-19 desencadeada pelo vírus Sars-Cov-2 (e suas mutações) poderá afetar o Contrato, nos casos em que uma medida governamental seja estabelecida e comprovadamente impossibilite ambas ou qualquer das Partes de observar os prazos, termos e condições do presente Contrato. Neste caso, as Partes, de boa-fé, envidarão seus melhores esforços para readequação dos termos e condições do presente Contrato, considerando a Cláusula 11.3.1 abaixo.

11.2.1. It is hereby agreed between the Parties that the Covid-19 pandemic caused by the Sars-Cov-2 virus (and its mutations) can affect the Agreement, in cases where an impossibility both or either of the Parties from observing the time limits, terms and conditions of this Agreement. In this case, the Parties, acting in good faith, shall endeavor their best efforts to adjust the terms and conditions of this Agreement, considering the Clause 11.3.1 hereunder.

11.3. Modificação de Lei. As Partes concordam que uma modificação em qualquer Lei emanada por qualquer Autoridade Pública não constituirá um Evento de Força Maior, mas poderá ensejar a revisão das obrigações contratuais na forma da Cláusula 11.3.1 abaixo. Ademais, as Partes se obrigam a tomar as providências necessárias para assegurar a consecução do Contrato, de tal forma que a modificação de qualquer Lei, embora afetando uma ou mais de suas obrigações neste Contrato, não obste a que se atinja o seu objeto no menor prazo e ao menor custo, a despeito da modificação de Lei.

11.3. Modification of Laws. The Parties agree that the modification of any Law issued by any Public Authority shall not constitute an Event of Force Majeure, but the contractual obligations can be reviewed as per Clause 11.3.1 below. Furthermore, the Parties undertake to take the necessary measures to assure compliance with this Agreement, such that the modification of any Law, although affecting one or more of their obligations in this Agreement, does not prevent achieving its subject matter with the minimum time frame and minimum cost possible, despite the modification of the Law.

11.3.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Ocorrendo um evento que gere um desequilíbrio econômico-financeiro neste Contrato, a Parte que tenha sido afetada poderá requerer a revisão das obrigações contratuais, objetivando que se retorne à equação comutativa originária pactuada pelas Partes neste Contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, utilizando-se, entre outras medidas, as provas apresentadas pela Parte que tenha sido afetada e a discriminação do Preço Básico apresentado para fins de contratação.

11.3.1. Economic-Financial Rebalancing. In case an event leads to the economic-financial imbalance under this Agreement, the Party affected by such issue may request the review of the contractual obligations, in order to restore the original balance of the respective obligations agreed by the Parties under this Agreement, according to article 65 of Law 8.666/93, relying on the evidence submitted by the Party affected by the referred imbalance, and Basic Price discrimination presented for contracting.

11.4. Efeito de Força Maior. Desde que a Parte afetada tenha, durante todo o tempo desde a ocorrência do Evento de Força Maior, cumprido com as obrigações desta Cláusula e continuar a fazê-lo, o Evento de Força Maior terá os seguintes efeitos:

(i) a Parte que tenha sido afetada por um Evento de Força Maior não será responsável pelo atraso no cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato, enquanto perdurar o Evento de Força Maior, na exata medida em que tal Evento de Força Maior afete sua capacidade de desempenhar suas obrigações, suspendendo-se, também, do mesmo modo e pelo mesmo prazo, a correspondente obrigação de pagamento pela AMAZUL por tais obrigações que tenham sido afetadas e cujo cumprimento esteja suspenso devido ao Evento de Força Maior, ressalvando-se, contudo, a obrigação da AMAZUL de pagar os valores devidos por obrigações até então já cumpridas, além das demais obrigações que não tenham sido afetadas pelo Evento de Força Maior.

(ii) a Parte afetada será reembolsada dos custos por ela incorridos, desde que razoáveis e comprovados, para evitar, superar ou corrigir o inadimplemento de uma obrigação contratual, em razão de um Evento de Força Maior.

11.4.1. O atraso no cumprimento de uma de suas obrigações previstas neste Contrato em razão de um Evento de Força Maior não resulta, obrigatoriamente, na dilação dos demais prazos subsequentes, salvo se a obrigação subsequente depender do prévio e integral cumprimento da obrigação afetada pelo Evento de Força Maior. Nesse caso, as Partes ajustarão o Cronograma do Projeto para determinar novo prazo para a execução da obrigação ou obrigações subsequentes, na exata medida do efeito do Evento de Força Maior no prazo de cumprimento das obrigações subsequentes.

11.4. Force Majeure Effect. Provided that the affected Party has, throughout the time since the occurrence of the Force Majeure Event, complied with the obligations of this Clause and continues to do so, the Force Majeure Event will have the following effects:

(i) the Party that has been affected by a Force Majeure Event will not be liable for the delay in fulfilling its obligations under the Agreement, while the Force Majeure Event lasts, to the extent that such Force Majeure Event affects its ability to perform its obligations, also suspending, in the same way and for the same period, the corresponding obligation to pay by AMAZUL for such obligations that have been affected and the compliance has been suspended due to the Force Majeure Event, with the exception, however, AMAZUL's obligation to pay the amounts due for obligations already fulfilled, in addition to the other obligations that have not been affected by the Force Majeure Event.

(ii) the affected Party will be reimbursed for the costs incurred by it, provided such costs are reasonable and proven, to avoid, overcome or correct the breach of a contractual obligation, due to a Force Majeure Event.

11.4.1. The delay in the fulfillment of one of its obligations set forth in this Agreement due to a Force Majeure Event does not necessarily result in the extension of the other subsequent terms, unless the subsequent obligation depends on the previous and full compliance of the obligation affected by the Force Majeure Event. In this case, the Parties will adjust the Timetable of the Project to determine a new term for the execution of the subsequent obligation or obligations, to the exact extent of the effect of the Force Majeure Event on the term of compliance with the subsequent obligations.

11.4.2. Fica entendido que a ocorrência de um Evento de Força Maior não deverá causar nenhuma revisão nos preços, salvo se o Evento de Força maior gerar desequilíbrio econômico-financeiro para qualquer das Partes.

11.4.3. Se qualquer uma das Partes considerar que ocorreu um Evento de Força Maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a Parte afetada deverá notificar a outra Parte, o mais rápido possível, mas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis do conhecimento desse fato, informando a ocorrência e a natureza do evento, descrevendo os possíveis impactos sobre suas obrigações previstas no Contrato, e, se possível, uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento das obrigações afetadas. O ônus da prova recairá sobre a Parte que alegar ocorrência do Evento de Força Maior nos termos desta Cláusula.

11.4.4. Em seguida ao recebimento da notificação acima referida, as Partes deverão negociar de boa-fé, para acordar sobre a qualificação do evento notificado como um Evento de Força Maior ou sobre a extensão dos efeitos de um Evento de Força Maior sobre as obrigações da Parte afetada. Se as Partes não chegarem a um acordo dentro de 30 (trinta) Dias do recebimento da notificação, então qualquer uma das Partes poderá se utilizar do sistema de solução de controvérsias previsto na Cláusula 16 deste Contrato.

11.4.5 A Parte afetada pelo Evento de Força Maior fará todos os esforços razoáveis para corrigir prontamente as circunstâncias constituindo o Evento de Força Maior (se possível) e mitigar os efeitos adversos do Evento de Força Maior.

11.5. Rescisão em Consequência de Força Maior. Se um Evento de Força Maior persistir por um período de 90 (noventa) Dias e tal evento continuar a impedir a CEGELEC CEM de cumprir suas obrigações contratuais, qualquer das Partes

11.4.2. It is understood that the occurrence of a Force Majeure Event should not cause any price review, unless the Force Majeure Event generates an economic and financial imbalance for any of the Parties.

11.4.3. If either Party considers that a Force Majeure Event has occurred that may affect the fulfillment of its obligations, the affected Party shall notify the other Party as soon as possible, but within a maximum period of 10 (ten) Business Days of knowledge of this fact, informing the occurrence and the nature of the event, describing the possible impacts on its obligations set forth in the Agreement, and, if possible, an estimate of the period of impediment in fulfilling the affected obligations. The burden of proof shall be borne by the Party claiming the occurrence of the Force Majeure Event under the terms of this Clause.

11.4.4. Following receipt of the aforementioned notification, the Parties shall negotiate in good faith, to reach an agreement on the qualification of the notified event as a Force Majeure Event or on the extent of the effects of a Force Majeure Event on the obligations of the affected Party. If the Parties fail to reach an agreement within 30 (thirty) Days of receipt of the notice, then either Party may use the dispute resolution system provided for in Clause 16 of this Agreement.

11.4.5 The Party affected by the Force Majeure Event will endeavor all reasonable efforts to promptly cure the circumstances referring to the Force Majeure Event (if possible) and mitigate the adverse effects of the Force Majeure Event.

11.5. Termination Due to Force Majeure. If a Force Majeure Event lasts for a period of 90 (ninety) Days and such event continues to prevent CEGELEC CEM from complying with its contractual obligations, any of the Parties

poderá, mediante notificação neste sentido, declarar rescindido este Contrato.

may declare this Agreement terminated, upon the delivery of a written notice.

Cláusula 12 - Responsabilidade Civil Nuclear.

Clause 12 - Nuclear Civil Liability.

Considerando o que estabelece o artigo 21, inciso XXIII, alínea (d) da Constituição Federal do Brasil, o Estado brasileiro é integralmente responsável, por direito próprio, e na exclusão de qualquer outra pessoa, por todos os danos decorrentes, diretamente ou indiretamente, de Acidente Nuclear, independente de culpa, fato, ato ou omissão. E considerando que a Marinha do Brasil é a operadora das instalações da LABGENE e que a AMAZUL é uma empresa estatal que representa a Marinha do Brasil neste Acordo, a AMAZUL será responsável por todos os danos, de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, danos à pessoa, propriedade, moral e meio ambiente decorrentes, direta ou indiretamente, de um Acidente Nuclear, independentemente de culpa, fato, ato ou omissão. A AMAZUL renuncia, expressa e irrevogavelmente, a todas as ações contra a CEGELEC CEM, seu pessoal, seus subcontratados, fornecedores e seguradoras, por qualquer dano causado ao seu pessoal, ao pessoal sob sua responsabilidade, aos seus agentes ou representantes, bem como aos bens e instalações de terceiros sob sua responsabilidade, decorrentes direta ou indiretamente de Acidente Nuclear.

Nesse sentido, a AMAZUL isentará a CEGELEC CEM, seu pessoal, seus subcontratados, fornecedores e seguradoras de qualquer responsabilidade em caso de quaisquer demandas ou ações, inclusive judiciais, movidas pelo Estado Brasileiro, por terceiros e/ou por qualquer autoridade pública ou privada, dentro ou fora do Brasil, relacionada a qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, de Acidente Nuclear.

A AMAZUL deverá indenizar a CEGELEC CEM, seu pessoal, afiliadas, subcontratados, fornecedores e seguradoras, por todos os custos, despesas, incluindo honorários advocatícios, perdas e / ou danos que possam ocorrer ou que possam ser

Considering what is established in Article 21, item XXIII, paragraph (d) of the Federal Constitution of Brazil, the Brazilian State is fully liable, in its own right, and in the exclusion of any other person, for all damages arising, directly or indirectly, from a Nuclear Accident, regardless of fault, fact, act or omission. And considering that the Brazilian Navy is the operator of LABGENE's facilities and that AMAZUL is a state owned company representing the Brazilian Navy in this Agreement, AMAZUL shall be liable for all damages, of any nature, including, but not limited to, damages to the person, property, morals and environment arising, directly or indirectly, from a Nuclear Accident regardless of fault, fact, act or omission. AMAZUL waives expressly and irrevocably, all actions against CEGELEC CEM, its personnel, its subcontractors, suppliers and insurers, for any damage caused to its personnel, to personnel under its responsibility, to its agents or representatives, as well as to the assets and installations of third parties under its responsibility, arising directly or indirectly from a Nuclear Accident.

In this sense, AMAZUL shall hold CEGELEC CEM, its personnel, its subcontractors, suppliers and insurers harmless in case of any demands or actions, including judicial ones, brought by the Brazilian State, by third parties and/or by any public or private authority, whether inside or outside Brazil, related to any damage arising, directly or indirectly, from a Nuclear Accident.

AMAZUL shall indemnify CEGELEC CEM, its personnel, affiliates, subcontractors, suppliers and insurers, for all costs, expenses, including attorney's fees, losses and/or damages that may be incurred or that may be

incorridos, direta ou indiretamente, relacionados aos danos, demandas ou ações, inclusive judiciais, promovidas por emanção do Estado brasileiro, por terceiros e/ou por qualquer autoridade pública ou privada, dentro ou fora do Brasil, por danos, qualquer que seja sua natureza, incluindo, mas não se limitando a, danos à propriedade, às pessoas, à moral e ao meio ambiente, decorrentes, direta ou indiretamente, de um Acidente Nuclear.

12.1. Validade e Prazo. Esta Cláusula permanecerá em vigor e efeito mesmo após a rescisão, por qualquer motivo, deste Contrato.

12.2. Para que não restem dúvidas, as disposições desta Cláusula 12 não deverão ser consideradas como uma aprovação automática das Partes como um compromisso de desempenhar qualquer obrigação adicional ou celebrar qualquer contrato adicional em relação a esta Cláusula para os propósitos específicos deste Contrato.

Cláusula 13 - Subcontratação e Cessão do Contrato

13.1. Subcontratação. A CEGELEC CEM somente poderá subcontratar terceiros para a realização de partes acessórias, que não desnaturem ou de qualquer forma prejudiquem o objeto do presente Contrato, com o prévio consentimento por escrito da AMAZUL. Ainda que a AMAZUL autorize a subcontratação parcial, a CEGELEC CEM continuará solidariamente responsável por todas as suas obrigações previstas neste Contrato, bem como pelos atos, omissões, faltas, negligências, imprudências e imperícias de qualquer Subcontratada, seus agentes, empregados ou operários. Caso a AMAZUL não responda a um pedido específico, formulado em separado e por escrito pela CEGELEC CEM de aprovação de determinado subcontratado, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento do pedido, o subcontratado será considerado como aprovado pela AMAZUL.

incurred, directly or indirectly, related to the damages, demands or actions, including judicial ones, promoted by emanation of the Brazilian State, by third parties and/or by any public or private authority, either inside or outside Brazil, for damages, whatever their nature, including, but not limited to, damage to property, people, morals and environment, resulting, directly or indirectly, from a Nuclear Accident.

12.1. Validity and Term. This Clause shall remain in force and effect even after the termination, for any reason, of this Agreement.

12.2. For the avoidance of any doubts, the provisions set out in this Clause 12 shall not be considered as an automatic approval by the Parties as a commitment to perform any additional obligation or celebrate any additional agreement in relation to this Clause for the specific purpose of this Agreement.

Clause 13 – Subcontracting and Assignment of the Agreement

13.1. Subcontracting. CEGELEC CEM may only subcontract to third parties the performance of ancillary parts, that do not distort or hinder in any way the purpose of this Agreement, with the previous written consent of AMAZUL. Even if AMAZUL authorizes the partial subcontracting, CEGELEC CEM shall continue to be jointly and severally liable for all its obligations specified in this Agreement, as well as for the acts, omissions, faults, negligence, imprudence and malpractice of any Subcontractor, its agents, employees or workers. If AMAZUL does not respond to a formal, specific and written request from CEGELEC CEM concerning the approval of a subcontractor within 5 (five) Business Days from the receipt of the request, the subcontractor shall be considered as approved by AMAZUL.

13.2. Cessão do Contrato. A CEGELEC CEM não poderá, em hipótese alguma, transferir ou ceder este Contrato, ou quaisquer direitos ou obrigações relativos ao mesmo, no todo ou em parte sem prévia autorização por escrito da AMAZUL e a celebração do respectivo aditivo a este Contrato a respeito de tal transferência ou cessão. Se houver subcontratação, a CEGELEC CEM se obriga a inserir Cláusulas equivalentes a esta nos respectivos contratos com seus subcontratados, assim como observar o disposto no Termo de Confidencialidade firmado pela CEGELEC CEM, e que fica fazendo parte integrante do presente Contrato como seu Anexo 13.2.

Não obstante o exposto acima, CEGELEC CEM está autorizada a ceder a totalidade ou parte do Contrato a uma empresa pertencente ao mesmo grupo e sob o mesmo controle final. Tal situação deverá ser previamente informada por escrito pela CEGELEC CEM para a AMAZUL, sendo certo que a AMAZUL avaliará o correto e devido cumprimento do Contrato e poderá solicitar medidas razoáveis que ao seu exclusivo critério entenda necessárias em decorrência de tal transferência.

Cláusula 14 – Dever de Remediar

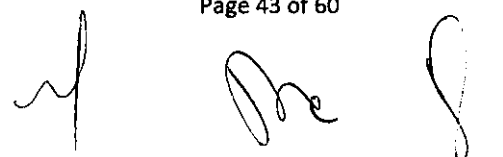
14.1. Dever de Remediar e Obrigação de Dar, Fazer e Repor. Sempre tendo em vista o objeto do presente Contrato e, sem prejuízo do direito da AMAZUL de rescindir o presente Contrato, diante da inexecução ou execução imperfeita, de qualquer obrigação da CEGELEC CEM, conforme o estabelecido neste Contrato, obriga-se a CEGELEC CEM, quando solicitado pela AMAZUL a sanar e remediar a obrigação descumprida ou executada de maneira imperfeita, ao menor custo e da maneira mais expedita, utilizando-se de todos os meios que estiverem ao seu alcance, incluindo, mas não se limitando, a dar, fazer, refazer, reparar ou repor de forma a assegurar que o objeto do presente Contrato seja

13.2. Assignment of the Agreement. Under no circumstance CEGELEC CEM may transfer or assign this Agreement or any of the rights or obligations related to it, in whole or in part without previous written authorization from AMAZUL and the execution of the respective amendment to this Agreement regarding the above referred transfer or assignment. In case of subcontractors, if any, CEGELEC CEM shall cause the respective agreements with such subcontractors to contain provisions equivalent to this Clause, as well as abide by the Confidentiality Agreement signed by CEGELEC CEM, as part of this Agreement attached hereto as Exhibit 13.2.

Notwithstanding the foregoing, CEGELEC CEM is authorized to transfer all or part of the Agreement to a company belonging to the same group and under the same final control. CEGELEC CEM shall previously inform in writing to AMAZUL accordingly, and AMAZUL will assess the proper and due performance of the Agreement and AMAZUL is entitled to request, at its sole discretion, reasonable action deemed necessary in view of such change.

Clause 14 – Duty to Remediate

14.1. Duty to Remediate and Obligation to Give, Do or Replace. Whenever in view of the subject matter of this Agreement, and without prejudice of the right of AMAZUL to terminate this Agreement for failure to perform or substandard performance of any obligation of CEGELEC CEM, as established in this Agreement, CEGELEC CEM shall be obliged, when requested by AMAZUL and to cure and remediate the obligations not performed or performed imperfectly, at the lowest cost and in the fastest manner, utilizing all the means at its disposal, including, without limitation, the obligation to give, do, redo, repair or replace so as to assure that the subject matter of this



adimplido nas condições e nos prazos estabelecidos, observando o disposto abaixo.

14.2. Ônus pelo Cumprimento do Dever de Remediar. Caso o dever de remediar disposto na Cláusula 14.1 resulte de culpa, da CEGELEC CEM, ou seus respectivos administradores, agentes ou empregados, os custos correspondentes à obrigação de dar, fazer, refazer ou remediar a obrigação inadimplida ou executada de maneira imperfeita serão suportados pela CEGELEC CEM, sem prejuízo do seu dever de remediar, devendo a AMAZUL reembolsar a CEGELEC CEM pelos custos que incorrer em excesso ao Limite de Responsabilidade previsto neste Contrato, desde que previamente aprovados e devidamente comprovados.

14.3. Dever de Remediar em caso de inexistência de culpa da CEGELEC CEM. Caso o dever de remediar resulte de qualquer evento não decorrente de culpa da CEGELEC CEM, seus administradores, agentes e/ou empregados, a AMAZUL pagará pelos serviços prestados pela CEGELEC CEM e reembolsará todos os custos incorridos pela CEGELEC CEM, desde que previamente aprovados e devidamente comprovados.

14.4. Procedimentos para Execução do Dever de Remediar. A AMAZUL, tendo verificado a inexecução ou execução imperfeita das obrigações da CEGELEC CEM neste Contrato, solicitará, por escrito, à CEGELEC CEM que sane e/ou remedeie a inexecução ou execução imperfeita de referidas obrigações. Da mesma forma, tendo a CEGELEC CEM verificado a necessidade de que se remedeie ou sane qualquer das obrigações, prestações ou entregas objeto deste Contrato, deverá comunicar imediatamente à AMAZUL tal fato.

14.4.1. Estipulação dos Prazos e Custos para Cumprimento do Dever de Remediar. Sem prejuízo do dever da CEGELEC CEM, de executar

Agreement is satisfied under the conditions and time limits established, as set forth below.

14.2. Cost of Compliance with the Duty to Remediate. If the duty to remediate specified in Clause 14.1 results from the culpability of CEGELEC CEM or its respective administrators, agents or employees, the costs corresponding to the obligation to give, do, redo, or remediate the obligation defaulted or performed imperfectly shall be borne by CEGELEC CEM, without prejudice to its duty to remediate, and AMAZUL must reimburse CEGELEC CEM for the costs it incurs in excess of the Liability Cap set forth in this Agreement, as long as previously approved and duly demonstrated.

14.3. Duty to Remediate in Case of Absence of Blame of CEGELEC CEM. If the duty to remediate results from any event not resulting from the culpability of CEGELEC CEM, its administrators, agents and/or employees, AMAZUL shall pay for the services rendered by CEGELEC CEM and reimburse to it all the costs incurred by CEGELEC CEM, as long as previously approved and duly demonstrated.

14.4. Procedures for Execution of the Duty to Remediate. AMAZUL, if it verifies the failure to perform or the imperfect performance of the obligations of CEGELEC CEM in this Agreement, it shall request in writing that CEGELEC CEM cure and/or remediate the failure to perform or the imperfect performance of the referred obligations. Likewise, if CEGELEC CEM verifies the need to remediate or cure any of its obligations, considerations or deliverables covered by this Agreement, it must communicate that fact immediately to AMAZUL.

14.4.1. Stipulation of the Time Limits and Costs to Comply with the Duty to Remediate. Without prejudice to the duty of CEGELEC

seu dever de remediar da maneira mais expedita possível, conforme estabelecido na Cláusula 14.4 acima, as Partes estabelecerão, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação prevista na Cláusula 14.4 acima, de comum acordo e de boa-fé, o prazo e os custos razoáveis para o cumprimento do dever de remediar estabelecido na Cláusula 14.1 acima.

14.4.1.1. Decisão Provisória do Perito Caso as Partes Não Acordem Prazos ou Custos para o Cumprimento do Dever de Remediar. Caso, no prazo estabelecido na Cláusula 14.4.1 acima as Partes não cheguem a um acordo quanto aos prazos e custos para cumprimento do dever de remediar, as Partes deverão submeter a questão à solução de Disputas, conforme o estabelecido na Cláusula 16.2 deste Contrato.

14.4.2. Início das Atividades para o Cumprimento do Dever de Remediar. A CEGELEC CEM deverá iniciar todas as atividades necessárias para o cumprimento do dever de remediar estabelecido nesta Cláusula imediatamente após a fixação pelas Partes dos prazos e custos conforme o disposto na Cláusula 14.4.1. acima, ou após a fixação de referidos prazos e custos pelo Perito, conforme o disposto na Cláusula 14.4.1.1., e a AMAZUL, conforme o caso, deverá efetuar os correspondentes pagamentos, sem que tal início pela CEGELEC CEM e que tais pagamentos, se o caso, pela AMAZUL, importem na aceitação ou anuência, por qualquer das Partes, da decisão do Perito, não podendo ser interpretada, em qualquer hipótese, como renúncia ao direito de qualquer das Partes a recorrer à solução de Disputas, de acordo com o estabelecido na Cláusula 16.2. abaixo.

14.4.2.1. Solução Final da Disputa Relativa aos Prazos e Custos para Cumprimento do Dever de Remediar. Caso a solução final da medida judicial ajuizada para a solução da Disputa,

CEM to perform its duty to remediate as quickly as possible, as established in Clause 14.4 above, the Parties shall establish, within 15 (fifteen) Business Days counted from receipt of the communication defined in Clause 14.4 above, by mutual agreement and in good faith, a reasonable time and cost for compliance with the duty to remediate established in Clause 14.1 above.

14.4.1.1. Provisional Decision of the Expert in Case the Parties Do Not Agree on the Time Limits or Costs to Comply with the Duty to Remediate. If within the time frame established in Clause 14.4.1 above, the Parties do not reach agreement regarding the time limits and costs to comply with the duty to remediate, the Parties shall submit the question to the mechanism for resolution of Disputes, as established in Clause 16.2 of this Agreement.

14.4.2. Start of the Activities for Compliance with the Duty to Remediate. CEGELEC CEM must start all the activities necessary for compliance with the duty to remediate established in this Clause immediately after the Parties set the time frames and costs according to Clause 14.4.1 above, or after setting the referred time limits and costs by the Expert, according to Clause 14.4.1.1, and AMAZUL, as the case may be, shall make the corresponding payments, without the start by CEGELEC CEM and such payments by AMAZUL, as the case may be, implying acceptance or consent by either Party, of the decision of the Expert. Such decision may under no circumstance be interpreted as waiver of the right of either Party to resort to the mechanism for resolution of Disputes, as established in Clause 16.2 below.

14.4.2.1. Final Resolution of the Dispute Related to the Time Limits and Costs to Comply with the Duty to Remediate. If the final resolution of the judicial measure filed to

conforme o disposto na Cláusula 16.2. abaixo, em relação à fixação pelo Perito dos prazos e custos para o cumprimento do dever de remediar seja diferente da decisão provisória do Perito, as Partes efetuarão os acertos e compensações correspondentes, levando em consideração os encargos e penalidades determinados pelo juízo, observado o disposto neste Contrato.

Cláusula 15 – Rescisão

15.1. Rescisão pela AMAZUL devido a Inadimplemento da CEGELEC CEM. Observadas as demais disposições deste Contrato a AMAZUL poderá rescindir o Contrato, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento abaixo:

- (i) a não execução imotivada pela CEGELEC CEM deste Contrato, no prazo de 14 (catorze) meses contados da Data de Vigência;
- (ii) a execução imperfeita pela CEGELEC CEM deste Contrato, desde que a imperfeição não seja sanada no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) Dias Úteis contados da data determinada para a conclusão hipótese na qual o presente Contrato poderá ser rescindido pela AMAZUL se a CEGELEC CEM não cumprir integralmente o seu Dever de Remediar no prazo determinado pelas Partes;
- (iii) a paralisação pela CEGELEC CEM no cumprimento do objeto do Contrato sem prévia comunicação à AMAZUL e que não seja causada por um Evento de Força Maior, desde que referida paralisação persista por 125 (cento e vinte e cinco) Dias Úteis contados da notificação a ser enviada pela AMAZUL;

obtain resolution of the Dispute, as defined in Clause 16.2 below, in relation to setting by the Expert of the time limits and costs for compliance with the duty to remediate is different than the provisional decision of the Expert, the Parties shall carry out the corresponding adjustments and compensations, taking into consideration the charges and penalties determined by the court, with observance of the provisions of this Agreement.

Clause 15 – Termination

15.1. Termination by AMAZUL Due to Default of CEGELEC CEM. With observance of the other provisions of this Agreement, AMAZUL may terminate this Agreement upon the occurrence of any of the events of default indicated below:

- (i) unjustified failure by CEGELEC CEM to perform this Agreement within the time limit of 14 (fourteen) months counted from Effective Date;
- (ii) imperfect performance by CEGELEC CEM of this Agreement, unless such imperfection is cured within 125 (one hundred twenty five) Business Days counted from the date determined for conclusion, in which case this Agreement may be terminated by AMAZUL if CEGELEC CEM does not fully comply with its duty to remediate within the time limit determined by the Parties;
- (iii) interruption by CEGELEC CEM of performance of this Agreement without prior communication to AMAZUL, other than caused by an Event of Force Majeure, as long as the referred interruption persists for 125 (one hundred twenty five) Business Days counted from the notice to be sent by AMAZUL;

(iv) a subcontratação total;

(iv) total subcontracting of this Agreement;

(v) a subcontratação parcial do objeto do Contrato, sem a prévia comunicação por escrito à AMAZUL e que comprometa o bom e devido cumprimento do Contrato;

(v) Partial subcontracting of the subject matter of this Agreement without prior written communication to AMAZUL and that jeopardizes the proper and due performance of the Agreement;

(vi) associação da CEGELEC CEM com outra parte para cumprimento total ou parcial deste Contrato, cessão ou transferência, no todo ou em parte, pela CEGELEC CEM do escopo deste Contrato, qualquer mudança de controle da CEGELEC CEM ou transferência para terceiros de uma parte substancial dos bens da CEGELEC CEM destinada e/ou necessária ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, sem prévia comunicação à AMAZUL e que comprometa o correto e devido cumprimento do Contrato;

(vi) association of CEGELEC CEM with a another party for total or partial compliance with this Agreement, assignment or transfer, in whole or in part, by CEGELEC CEM of the purpose of this Agreement, any change of control of CEGELEC CEM or transfer to third parties of a substantial part of the assets of CEGELEC CEM earmarked and/or necessary for performance of the obligations established in this Agreement, without prior communication to AMAZUL and that jeopardizes the proper and due performance of the Agreement;

(vii) a apresentação de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial, a falência, moratória, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, da CEGELEC CEM ou medida similar, ou insolvência, dissolução ou circunstância similar afetando a CEGELEC CEM;

(vii) presentation by CEGELEC CEM of a petition for court-supervised reorganization or judicial ratification of out-of-court composition with creditors, bankruptcy, debt moratorium, judicial or extrajudicial dissolution or liquidation, declared or ratified, of CEGELEC CEM or a similar measure, or insolvency, dissolution or similar circumstance affecting CEGELEC CEM;

(viii) a alteração do objeto social da CEGELEC CEM, que possa prejudicar substancialmente a execução do Contrato;

(viii) The change to CEGELEC CEM 's corporate purpose which can substantially harm the performance of this Agreement;

(ix) não pagamento reiterado pela CEGELEC CEM dentro do prazo previsto em Lei, do salário ou outra remuneração dos seus empregados, consultores ou equivalentes, ou falha reincidente, pela CEGELEC CEM, em pagar as Subcontratadas, se houver, dentro do prazo previsto nos documentos de subcontratação,

(ix) repeated failure by CEGELEC CEM within the legal time limit to pay the salary or other compensation of its employees, consultants or equivalent, or the repeated failure by CEGELEC CEM to pay the Subcontractors, if any, within the time limit specified in the subcontracting documents, or the repeated

ou falha reincidente, pela CEGELEC CEM em pagar ou recolher quaisquer tributos ou encargos sobre tais salários e remuneração, ou pagamentos a Subcontratadas (se houver), desde que a CEGELEC CEM tenha sido condenado a efetuar tais pagamentos ou recolhimentos, e tal condenação seja exequível, ou se a CEGELEC CEM deixar de reembolsar a AMAZUL de todo e qualquer pagamento ou desembolso que a AMAZUL seja obrigada a realizar em razão do não pagamento pela CEGELEC CEM dos salários, remunerações, tributos ou encargos referidos nesta Cláusula; e

- (x) outro inadimplemento do Contrato não mencionado nesta Cláusula, que não tenha sido remediado no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação a ser enviada pela AMAZUL, salvo se as Partes acordarem prazo superior para o cumprimento pela CEGELEC CEM do seu Dever de Remediar, de acordo com o disposto na Cláusula 13, ou fraude, dolo ou má-fé por parte da CEGELEC CEM, devidamente comprovadas, na execução das obrigações objeto do Contrato.

15.1.1. Procedimento quanto à Rescisão Contratual. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 15.1. a AMAZUL poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista no Contrato.

15.1.2. Valor a indenizar. Rescindido o Contrato pela AMAZUL com fundamento na Cláusula 15.1, a AMAZUL terá direito a cobrar e receber da CEGELEC CEM uma indenização global cujo valor corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do Preço Básico conforme reajustado, sem prejuízo do direito da AMAZUL de cobrar e receber toda e qualquer indenização que lhe seja devida observado o Limite de Responsabilidade estabelecido na Cláusula 7.5 e suas exceções previstas na Cláusula 7.5.3.

failure by CEGELEC CEM to pay any fiscal levies or charges on those salaries and remuneration, or payments to Subcontractors (if any), provided that CEGELEC CEM has been ordered to make such payments and that order is enforceable, or if CEGELEC CEM fails to reimburse to AMAZUL all payments or disbursements that AMAZUL is obliged to make due to nonpayment by CEGELEC CEM of the salaries, remunerations, fiscal levies or charges referred to in this Clause; and

- (x) another breach to the Agreement not mentioned in this Clause, which has not been remedied within 30 (thirty) days from the notification to be sent by AMAZUL, unless the Parties agree on a longer term for compliance by CEGELEC CEM of its Duty to Remedy, in accordance with the provisions of Clause 13, or fraud, willful misconduct or bad faith on the part of the CEGELEC CEM, duly proven, in the performance of the obligations under the Agreement.

15.1.1. Procedure for Contractual Termination. Upon the occurrence of any of the situations described in Clauses 15.1, AMAZUL may terminate this Agreement, without prejudice to any other provision contained in this Agreement.

15.1.2. Amount of Indemnity. Upon termination of this Agreement by AMAZUL based on Clause 15.1, AMAZUL shall have the right to charge and receive from CEGELEC CEM a global indemnity corresponding to a 10% (ten percent) of the Basic Price as adjusted, without prejudice to the right of AMAZUL to charge and receive any indemnity, observed the Liability Cap established in Clause 7.5 of this Agreement notwithstanding the exceptions set forth in Clause 7.5.3.

15.1.2.1. Valor Líquido Certo e Pré-Fixado. As Partes desde já reconhecem a natureza compensatória da multa estabelecida na Cláusula 15.1.2. e que o valor da multa constitui valor líquido, certo e pré-fixado para a indenização pelas perdas e danos sofridos pela AMAZUL e por ela exigível em decorrência da rescisão contratual prevista na Cláusula 15.1, observadas as exceções previstas na Cláusula 7.5.3.

15.1.2.1. Quantified, Certain and Prefixed Value. The Parties hereby acknowledge the compensatory nature of the fine established in Clause 15.1.2 and that the amount of the fine constitutes the quantified, certain and prefixed value of the indemnity for the losses and damages suffered by AMAZUL and enforceable by it as a result of the contractual termination stipulated in Clause 15.1, provided, notwithstanding the exceptions set forth in Clause 7.5.3.

15.2. Rescisão por Inadimplemento da AMAZUL. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CEGELEC CEM em caso de atraso pela AMAZUL na realização de qualquer pagamento estabelecido neste Contrato, superior a 30 (trinta) Dias Úteis. Da mesma forma, a CEGELEC CEM poderá declarar rescindido o presente Contrato caso a AMAZUL deixe de cumprir com qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato, desde que referido descumprimento persista por 30 (trinta) Dias Úteis, contados da notificação a ser enviada pela CEGELEC CEM para tal fim.

15.2. Termination for Default of AMAZUL. This Agreement may be terminated by CEGELEC CEM in case of delay by AMAZUL in making any payment established in this Agreement for more than 30 (thirty) Business Days. Likewise, CEGELEC CEM can terminate this Agreement if AMAZUL fails to comply with any of its obligations established in this Agreement, provided the referred default persists for 30 (thirty) Business Days counted from the notice sent by CEGELEC CEM for that purpose.

15.2.1. Pagamento em Caso de Rescisão por Inadimplemento da AMAZUL. Em caso de rescisão deste Contrato por inadimplemento da AMAZUL, de acordo com o disposto na Cláusula 15.2 acima, a AMAZUL deverá pagar à CEGELEC CEM uma multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo do Preço Básico a ser adicionado ao pagamento pelos serviços executados e a qualquer valor a ser pago pela CEGELEC CEM aos seus subcontratados (se devidamente demonstrados e comprovados) em razão da rescisão antecipada.

15.2.1. Payment in Case of Termination for Default of AMAZUL. In case of termination of this Agreement due to default of AMAZUL, as provided in Clause 15.2 above, AMAZUL must pay to CEGELEC CEM a fine in the amount of 10% (ten percent) of the balance of the Basic Price to be added to the payment of the services performed and to any amount to be paid by CEGELEC CEM to its subcontractors (if duly proved and evidenced) for earlier termination.

15.2.1.1. Pagamento de Multa não Será Devido em Caso de Ausência de Responsabilidade da AMAZUL pelo Inadimplemento. A multa estabelecida na Cláusula 15.2.1 acima não será devida pela AMAZUL em caso de ausência de responsabilidade da AMAZUL pelo inadimplemento contratual que motivar a

15.2.1.1. Payment of the Fine Shall not Be Owed in Case of Absence of Responsibility of AMAZUL for the Default. The fine established in Clause 15.2.1 above shall not be owed by AMAZUL in case of absence of its responsibility for the contractual default that

declaração de rescisão do presente Contrato por parte da CEGELEC CEM.

motivated declaration of termination of this Agreement by CEGELEC CEM.

15.2.1.2. Prazo para Pagamento da Multa. A multa estabelecida na Cláusula 15.2.1. será paga dentro de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de rescisão do Contrato. No caso de atraso no pagamento da Multa, incidirão juros de mora calculados em conformidade com a taxa aplicável aos processos fiscais federais.

15.2.1.2. Time Limit for Payment of the Fine. The fine established in Clause 15.2.1 shall be paid within 30 (thirty) Business Days counted from the date of termination of this Agreement. In the event of delay in paying the Fine, arrears interest shall apply, calculated in conformity with the rate applicable to federal tax lawsuits.

15.2.3. Restituição de Informações. As Partes deverão, imediatamente após a rescisão, restituir à outra Parte toda a Informação de Projetos, de Construção, de operação e manutenção e, ainda, todos os outros documentos, relatórios e Informações comunicados nos termos do Contrato, no estado em que se encontrarem.

15.2.3. Return of Information. The Parties must immediately after termination return to the other Party all the information regarding design, construction, operation and maintenance, and all other documents, reports and information exchanged under the terms of this Agreement, in the state they are found.

15.3. Rescisão por razões de interesse público.

15.3. Termination for Reasons of Public Interest.

15.3.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16, o Contrato também poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da República Federativa do Brasil.

15.3.1. Pursuant to Law 13,303/16, this Agreement can also be terminated for reasons of public interest, with high relevance and ample knowledge, justified and determined by the Office of the President of the Federative Republic of Brazil.

15.3.2. Inspeção Conjunta. Ocorrendo a rescisão pela AMAZUL, as Partes deverão realizar uma Inspeção Conjunta, a fim de formalmente verificar o estado do cumprimento pela CEGELEC CEM das obrigações estabelecidas no Contrato. Todos os custos decorrentes e relacionados à Inspeção Conjunta serão arcados pela AMAZUL.

15.3.2. Joint Inspection. In the event of termination by AMAZUL, the Parties shall conduct a Joint Inspection, for the purpose of formally verifying the status of compliance by CEGELEC CEM of the obligations established in this Agreement. All costs resulting from and related to the joint inspection will be borne by AMAZUL.

15.3.2.1. Valores a pagar. Em caso de rescisão por razões de interesse público a AMAZUL pagará à CEGELEC CEM o valor correspondente: (i) por todos os serviços já realizados pela CEGELEC CEM e pendentes de aceitação ou pagamento pela AMAZUL; (ii) por todas as prestações e atividades comprovadamente realizadas, ainda que o Marco contratual ao qual elas pertençam não esteja integralmente concluído pela CEGELEC CEM; e (iii)

15.3.2.1. Amounts to be paid. In case of termination for public interest reasons AMAZUL shall pay to CEGELEC CEM the amount corresponding to: (i) all services already performed by CEGELEC CEM but not yet paid or accepted; (ii) all proven activities already performed even if the contractual milestone to which it belongs is not fully concluded by CEGELEC CEM; and (iii) all costs

a todos os custos incorridos e devidamente comprovados pela CEGELEC CEM em razão da rescisão antecipada do contrato. Os pagamentos deverão ser realizados dentro do prazo de 30 Dias Úteis a contar do envio pela CEGELEC CEM do relatório demonstrativos dos valores respectivos.

15.4. Rescisão em decorrência de Força Maior. A rescisão do Contrato em decorrência de Força Maior poderá ocorrer de acordo e conforme o disposto na Cláusula 11 deste Contrato.

15.5. Rescisão e devolução do Pagamento Antecipado. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a parcela do Pagamento Antecipado, previsto na Cláusula 6.1.2, relacionada aos serviços remanescentes a serem executados no âmbito deste Contrato com a rescisão, , será compensada com os valores líquidos, certos e exigíveis devidos pela AMAZUL à CEGELEC CEM em razão da rescisão, demonstrados no termo de rescisão e apurados conforme o disposto nesta Cláusula 15, sendo certo que a CEGELEC CEM deverá reembolsar à AMAZUL, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados a data de emissão do termo de rescisão, o saldo a maior então apurado. Para efeitos da compensação aqui prevista, o montante do pagamento antecipado em euros será convertido para Reais pela taxa de câmbio aplicável na data do pagamento e, se for o caso, o reembolso à AMAZUL deverá ser pago pela CEGELEC CEM na forma da Cláusula 15.3.2.1.

borne and duly demonstrated by CEGELEC CEM for the early termination of the Agreement. The payments shall be done within 30 Business Days counting from the presentation of CEGELEC CEM 's demonstrative report concerning the amounts.

15.4. Termination Due to Force Majeure. This Agreement may be terminated due to Force Majeure according to Clause 11 of this Agreement.

15.5. Termination and refund of the Down Payment. In the event of termination of this Agreement, the portion of the Down Payment, provided for in Clause 6.1.2, related to remaining services to be performed under the Agreement with the termination, will be offset against the amounts liquidated, undisputed and collectible owed by AMAZUL to the CEGELEC CEM due to the termination, reported in the termination term and determined in accordance with the provisions of this Clause 15, and CEGELEC CEM shall reimburse AMAZUL, within 30 (thirty) Business Days after the date of issue of the termination term, the balance then calculated. For the purposes of the compensation set forth herein, the amount of the down payment in euros will be converted into Reais at the exchange rate applicable on the date of payment and, if applicable, the refund to AMAZUL must be paid by the CEGELEC CEM as provided in Clause 15.3.2.1.

Cláusula 16 – Lei Aplicável e Solução de Disputas

16.1. Lei aplicável. O Contrato é regido pela Legislação da República Federativa do Brasil.

16.2. Solução de conflitos. Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Contrato e seus respectivos Anexos ("Disputa"), serão resolvidos amigavelmente pelas Partes e seus respectivos

Clause 16 – Applicable Law and Resolution of Disputes

16.1. Applicable Law. This Agreement is governed by the Legislation of the Federative Republic of Brazil.

16.2. Dispute resolution. All conflicts arising from or related to this Agreement and its respective Attachments ("Dispute"), will be resolved amicably and in good faith between

representantes. Caso a Disputa não seja resolvida amigavelmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Disputa será submetida e resolvida por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, conforme alterada, mediante as condições que se seguem.

16.2.1. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com as normas e regulamento em vigor da CCI - Câmara de Comércio Internacional de Paris ("Tribunal Arbitral").

16.2.2. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade, exceção feita à fixação dos honorários advocatícios mencionados na Cláusula 16.2.7 abaixo.

16.2.3. O tribunal será composto por 3 (três) árbitros cabendo a cada uma das Partes indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros escolhidos pelas Partes. Caso qualquer das partes deixe de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente do Centro de Arbitragem indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

16.2.4. A lei aplicável será a lei brasileira sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

16.2.5. Cada Parte permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas

the Parties and their respective representatives. If the Dispute between the Parties cannot be resolved amicably within thirty (30) days, the Dispute shall be submitted and resolved by arbitration, as provided for in Law No. 9,307/96, as amended, under the conditions that follow.

16.2.1. The arbitration shall be conducted in accordance with the rules of the Paris International Chamber of Commerce (ICC) ("Arbitration Panel").

16.2.2. The place of the arbitration will be in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the arbitration award will be issued, and the arbitrators are forbidden to rule by equity, except for the setting of the attorney fees mentioned in Clause 16.2.7 below.

16.2.3. The Arbitration Panel will be composed of 3 (three) arbitrators, each Party being responsible for appointing an arbitrator. The third arbitrator will be chosen by mutual agreement by the arbitrators chosen by the Parties. If either Party fails to appoint an arbitrator and/or the 2 (two) arbitrators appointed by the Parties fail to appoint the third arbitrator, within 30 (thirty) days from the date established for said measure, the President of the Arbitration Center shall appoint the third arbitrator, in the form established in its Rules of Procedure.

16.2.4. The applicable law will be the Brazilian law, and the arbitrators are prohibited to decide based on equity.

16.2.5. Each Party has the right to propose in the competent court judicial measures aimed at obtaining precautionary provisions to protect or safeguard rights or preparatory nature prior to the establishment of the Arbitration Panel, without such provision being interpreted as a waiver of arbitration. For the exercise of the aforementioned

jurisdicionais, as Partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2.6. As decisões e a sentença arbitral serão definitivas e vincularão as Partes e seus sucessores.

16.2.7. As Partes concordam que a Parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com o Centro de Arbitragem, se de outro modo não for estabelecido no laudo arbitral. As Partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, assistentes técnicos e consultores.

16.2.8. Independentemente da natureza da controvérsia a ser dirimida por meio do procedimento arbitral, todas as Partes deverão dele participar, seja como parte (quando a disputa diretamente lhe envolver na qualidade de requerente, requerida ou reconvinte), seja na qualidade de terceiro interessado (quando puder ser de algum a forma, direta ou indiretamente afetada pelas decisões a serem proferidas no curso ou ao fim do procedimento arbitral). Da mesma forma, o laudo arbitral será definitivo e vinculante para todas as Partes, independentemente de eventual recusa, por parte de qualquer uma delas, de participar do procedimento arbitral, seja como parte ou terceiro interessado.

16.2.9. As Partes desde já acordam que estão impedidos de figurar como árbitros pessoas que tenham atuado direta ou indiretamente, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor, intermediário ou mantido qualquer tipo de relação profissional com qualquer das Partes antes do processo arbitral. Configurar-se-á, ainda, violação ao processo arbitral, tornando nula a sua sentença, em acréscimo aos termos do artigo 32 da Lei nº 9.307/96, a atuação, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da data da prolação da sentença arbitral, do árbitro indicado

jurisdictional safeguards, the Parties elect the jurisdiction of the Federal Justice - Judiciary Section of São Paulo, with express waiver of any other, no matter privileged it may be.

16.2.6. The decisions and the arbitration award will be final and will bind the Parties and their successors.

16.2.7. The Parties agree that the Party on which the unfavorable decision is imposed must pay the fees and expenses incurred with the arbitrators and with the Arbitration Center, if not otherwise established in the arbitration award. The Parties will bear the costs and fees of their respective counsels, technical experts and consultants.

16.2.8. Regardless of the nature of the dispute to be settled through the arbitration procedure, all Parties must participate in it, either as a party (when the dispute directly involves the parties as a claimant, defendant or counterclaim), or as an interested third party (when it may in any way be directly or indirectly affected by the decisions to be rendered in the course or at the end of the arbitration proceedings). Likewise, the arbitral award will be final and binding for all Parties, regardless of any refusal, on the part of any of them, to participate in the arbitral proceedings, whether as a party or interested third party.

16.2.9. The Parties hereby agree that it is prevented from appearing as arbitrators persons who have acted directly or indirectly, albeit informally, as a proxy, consultant, adviser, intermediary or maintained any type of professional relationship with any of the Parties prior to the arbitration process. It will also constitute a violation of the arbitral proceedings, and therefore its sentence will be null and void, in addition to the terms of article 32 of Law No. 9,307/96, the engagement, within the period of 5 (five)

pela parte vencida e/ou do Presidente do Tribunal Arbitral que, direta ou indiretamente, ainda que informalmente, atuem como procurador, consultor, assessor, intermediário ou mantenham relações profissionais remuneradas com a Parte vencedora.

years from the date of the delivery of the arbitral award, of an arbitrator appointed by the losing party and/or the President of the Arbitral Tribunal who, directly or indirectly, even if informally, act as attorney, consultant, adviser, intermediary or maintain paid professional relationships with the winning Party.

Cláusula 17 - Disposições em Matéria de Integridade e Ética

Clause 17 – Integrity Provisions and Ethics

17.1. As Partes se comprometem a:

17.1. Each Party hereby undertakes that it will at all times:

(a) Cumprir todas as Leis e Normas Anticorrupção aplicáveis, tais como definidas na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), na Convenção da OCDE sobre o Combate a Anticorrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, bem como a legislação da União Europeia, a legislação da França e as leis brasileiras relevantes, sobre o combate à corrupção, e respectivas modificações, incluindo todos os regulamentos de implementação.

(a) Comply with all Anti-Bribery Laws and Standards which are applicable to such Party, such as defined in the United Nations Convention Against Corruption (UNCAC), in the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International business transactions as well as the legislation of the European Union, the legislation of France, and the relevant Brazilian laws, on the fight against corruption, as regularly amended, including all implementing regulations.

Nesta linha, as Partes se comprometem que nenhuma pessoa de sua empresa, intencionalmente, direta ou indiretamente, oferecerá, prometerá ou dará uma vantagem pecuniária ou outra vantagem indevida a ou para um Funcionário Público ou um Agente Privado, assim como qualquer pessoa empregada ou agindo em nome de uma agência ou empresa pública ou de uma organização internacional (pública), partido político, membro ou candidato ligado a um partido político, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica privada se tal ação violar a fim de que tal pessoa aja ou se abstenha de agir em relação ao desempenho de deveres oficiais a fim de obter ou manter negócios ou outras vantagens impróprias para a condução de negócios internacionais.

Therefore, each Party undertakes that no person from their company will, intentionally, directly or indirectly, offer, promise or give an undue pecuniary or other advantage to or for a Public Official or a Private agent, as well as anyone employed by or acting on behalf of a public agency or enterprise or a public international organization), political party, member of or candidate attached to a political party, or any other private individual or legal entity if such action violates in order that such person act or refrain from acting in relation to the performance of official duties in order to obtain or retain business or other improper advantage for the conduct of international business.

(b) Cumprir com todas as orientações anticorrupção e melhores práticas, tais como as Regras de Conduta da ICC de Combate à Extorsão e Corrupção, que definem boas práticas comuns para combater a corrupção.

(b) Comply with all anti-corruption guidance and best practices such as the ICC Rules of Conduct to Combat Extortion and Bribery which define common good practices to fight corruption.

Cláusula 18 – Disposições Gerais

Clause 18 – Miscellaneous Provisions

18.1. Danos indiretos. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por danos indiretos e lucros cessantes em decorrência da execução deste Contrato, exceto em caso de Culpa Grave, dolo ou fraude.

18.1. Indirect Damages. The Parties will not be liable towards the other Party for any indirect damage or loss of profit resulting from the performance of this Agreement, except in the event of Gross Negligence, willful misconduct or fraud.

18.2. Alterações e modificações. Todas as alterações e modificações ao Contrato somente serão obrigatórias se efetivadas por escrito e assinadas pelo(s) representante(s) devidamente autorizado(s) das Partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

18.2. Alterations and Modifications. All alterations and modifications to this Agreement shall only be binding if performed in writing and signed by duly authorized representatives of the Parties, together with 2 (two) witnesses.

18.3. Não classificação como renúncia ou novação. Nenhuma concessão por qualquer das Partes em relação a qualquer inadimplemento pela outra Parte no desempenho de qualquer das disposições do Contrato:

18.3. No Classification as Waiver or Novation. No concession by either Party in relation of the default of the other Party in performing any of provisions of this Agreement:

(i) deverá ser considerada ou ser interpretada como uma renúncia com relação a qualquer outro inadimplemento, seja de natureza semelhante ou diversa; ou

(i) shall be considered or interpreted as waiver with respect to any other default, be it of a similar or diverse nature; or

(ii) deverá funcionar como uma novação do Contrato; ou

(ii) shall function as novation of this Agreement; or

(iii) deverá ser eficaz a menos que, por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado das Partes.

(iii) shall be effective unless in writing, duly signed by an authorized representative of each Party.

18.4. Sucessores. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, para todos os efeitos legais, de acordo com seus termos.

18.4. Successors. This Agreement binds the Parties and their successors under any title, for all legal effects, according to its terms.

18.5. Avisos ou notificações à AMAZUL e/ou à CEGELEC CEM. Qualquer aviso, comunicação,

18.5. Announcements or Notices / Notifications to AMAZUL and/or CEGELEC

notificação a ser enviada à AMAZUL ou à CEGELEC CEM nos termos deste Contrato deverá ser entregue ao menos por via postal ou *courier* com comprovante de recebimento para ou procedendo dos seguintes endereços:

Para a AMAZUL:

Sr. Ricardo Luís Veloso Mendes,
veloso@amazul.gov.br, e

Sr. Roner Tavares,
roner.tavares@amazul.gov.br
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847
Butantã – São Paulo – SP – Brasil
CEP: 05581-001

CEM Any announcement, communication or notice sent to AMAZUL or CEGELEC CEM under the terms of this Agreement must be delivered by mail or courier with proof of receipt, to the following addresses:

If to AMAZUL:

Mr. Ricardo Luís Veloso Mendes
veloso@amazul.gov.br, and

Mr. Roner Tavares,
roner.tavares@amazul.gov.br
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847
Butantã – São Paulo – SP – Brazil
CEP: 05581-001

Para a CEGELEC CEM:

Sr. Sébastien MARLIER
Gerente da Unidade de Negócios
110 rue Blaise Pascal
38330 MONTBONNOT SAINT MARTIN
FRANCE
E-mail : jacques-jean.aime@cegelec.com

If to CEGELEC CEM:

Mr. Sébastien MARLIER
Business Unit Manager
110 rue Blaise Pascal
38330 MONTBONNOT SAINT MARTIN
FRANCE
E-mail: jacques-jean.aime@cegelec.com

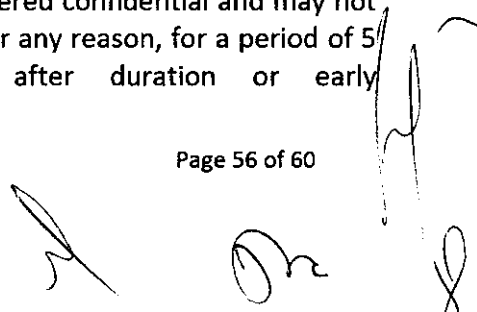


18.5.1. Mudança de Endereço. Qualquer das Partes do Contrato poderá mudar o endereço previsto no Contrato mediante aviso prévio por escrito à outra Parte.

18.5.1. Change of Address. Either Party to this Agreement may change the address set forth in this Agreement by prior notice in writing to the other Party.

18.6. Confidencialidade. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, as Partes acordam que toda e qualquer informação a qual tiverem acesso em virtude do Contrato será considerada confidencial e não será divulgada por nenhum motivo pelo prazo de 5 (cinco) anos após a vigência ou rescisão antecipada do Contrato, o

18.6. Confidentiality. Without prejudice to the provisions of this Agreement, the Parties agree that any and all information to which they have access by virtue of this Agreement shall be considered confidential and may not be disclosed for any reason, for a period of 5 (five) years after duration or early



que ocorrer por último conforme o disposto abaixo.

18.6.1. Não Divulgação das Informações Confidenciais. As Partes concordam em não divulgar as Informações Confidenciais a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, exceção feita à divulgação das Informações Confidenciais pela CEGELEC CEM às suas afiliadas e/ou a Subcontratadas, desde que estejam vinculadas por um compromisso de confidencialidade apropriado. As Partes não poderão utilizar, nem autorizar terceiros a utilizar, qualquer das Informações Confidenciais para outro propósito senão aquele para o qual foram divulgadas. As Partes não poderão copiar, reproduzir, divulgar, publicar, ou de qualquer outra forma circular as Informações Confidenciais entre seus empregados ou consultores, exceto se estiverem envolvidos com o Contrato e tenham comprovada necessidade de conhecê-las para o desenvolvimento do Contrato, ficando acertado que referidos empregados e consultores deverão estar vinculados por um compromisso de confidencialidade apropriado.

18.6.2. Tratamento Similar ao que Conferem às Próprias Informações. As Partes concordam em conferir às Informações Confidenciais o mesmo tratamento confidencial que conferem às suas próprias informações. As Partes serão responsáveis pelo descumprimento dos termos desta Cláusula, tanto por si próprias quanto por suas afiliadas, contratadas, empregados e consultores.

18.6.3. Informações não Confidenciais. As informações com as seguintes características não serão tratadas como confidenciais conforme aqui descrito:

(i) sejam ou se tornem de conhecimento público de uma forma que não tenha sido a violação de qualquer obrigação de não divulgar de qualquer das Partes;

termination of the Agreement, whichever occurs later and as stipulated below.

18.6.1. Nondisclosure of Confidential Information. The Parties agree not to disclose the Confidential Information to any natural or legal person, without the prior written consent of the other Party, exception made for disclosure of Confidential Information by CEGELEC CEM to its affiliates and/or Subcontractors, provided they are bound by an appropriate confidentiality commitment. The Parties may not utilize or authorize third parties to utilize any Confidential Information for a purpose other than the purpose for which it was disclosed. The Parties may not copy, reproduce, disclose, publish, or in any other form circulate the Confidential Information among their employees or consultants, unless they are involved with the Agreement and have a proven need to know it for the development of the activities covered by this Agreement, with the stipulation that such employees and consultants must be bound by an appropriate confidentiality commitment.

18.6.2. Similar Treatment as Given to Own Information. The Parties agree to give to the Confidential Information the same confidential treatment they give to their own information. The Parties shall be liable for default of the terms of this Clause, by themselves and on behalf of their affiliates, contractors, employees and consultants.

18.6.3. Non-Confidential Information. The information with the following characteristics shall not be treated as confidential as described herein:

(i) that is or becomes public knowledge in a form other than violation of any nondisclosure obligation of either Party;

(ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro que não esteja sujeito às restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou segredo; e

(iii) tenham sido a qualquer tempo independentemente desenvolvidas pela Parte receptora sem o uso ou referência das Informações Confidenciais.

(ii) that has been legally received from a third party that is not subject to restrictions and/or obligations of confidentiality or secrecy; and

(iii) that at any time is developed independently by the receiving Party without the use of or reference to the Confidential Information.

18.6.4. Comunicação em Caso de Determinação de Divulgação das Informações Confidenciais.

Se qualquer das Partes estiver legalmente obrigada a divulgar as Informações Confidenciais da outra Parte para cumprir norma ou decisão tomada por autoridade competente, a Parte demandada a divulgar as Informações Confidenciais deverá imediatamente enviar, na medida do legalmente permitido, um aviso escrito à outra Parte, de modo a permitir que esta pleiteie tempestivamente, se assim entender necessário, uma liminar ou outra medida judicial aplicável para evitar a divulgação das Informações Confidenciais. Se a divulgação das Informações Confidenciais não for afastada, a Parte demandada deverá divulgar somente as Informações Confidenciais que tenham sido legalmente requisitadas e deverá empregar seus melhores esforços para obter tratamento confidencial a qualquer das Informações Confidenciais a serem divulgadas.

18.6.4. Communication in Case of Determination of Disclosure of Confidential Information.

If either Party is legally obliged to disclose any Confidential Information of the other Party to comply with a rule or decision issued by a competent authority, the Party required to disclose the Confidential Information shall immediately send, to the extent permitted by law, a written notice to the other Party, so as to allow it to seek timely, if deemed necessary, an injunction or other applicable legal measure to avoid disclosing the Confidential Information. If the disclosure of the Confidential Information is not set aside, the demanded Party shall disclose only the portion of the Confidential Information that has been legally required, and must employ its best efforts to obtain confidential treatment of any Confidential Information to be disclosed.

18.6.5. Informações Confidenciais Continuam a Ser de Propriedade Exclusiva da Parte Proprietária. Todas as Informações Confidenciais compartilhadas entre as Partes deverão continuar a ser de propriedade exclusiva do detentor original e deverão ser destruídas ou devolvidas pela outra Parte após o término deste Contrato, mediante pedido da Parte proprietária, exceto se expressamente estabelecido de outra forma neste Contrato

18.6.5. Confidential Information Continues to Be the Exclusive Property of the Owner. All the Confidential Information shared between the Parties shall remain the exclusive property of the original holder and must be destroyed or returned by the other Party after the end of this Agreement, upon request of the Party that is the owner, unless expressly established otherwise in this Agreement

18.7. Ordem de prevalência dos contratos. No caso de qualquer ambiguidade ou conflito entre

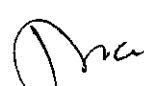
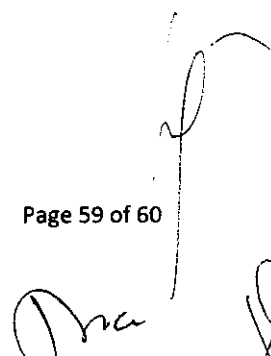
18.7. Order of Prevalence of the Contractual Documents. In case of any ambiguity or

este Contrato e os demais documentos produzidos e entregues à CEGELEC CEM para elaboração de sua proposta para os serviços referidos neste Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato sobre quaisquer outras disposições, ficando entendido, o presente Contrato prevalecerá sobre seus Anexos ou a melhor oferta final da CEGELEC CEM datada de 19/03/2021 constante do Anexo 18.7, que permanece válida para todos os fins na data de assinatura deste Contrato. No caso de conflito entre as versões em português e em inglês deste Contrato, a versão em português prevalecerá.

18.8. Anexos em Inglês. No sentido de garantir a fidelidade dos termos técnicos especialmente no idioma inglês, alguns dos Anexos do presente Contrato são expressos nesse idioma.

conflict between this Agreement and the other documents produced and delivered to CEGELEC CEM for preparation of its proposal for the services referred to in this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail over all other provisions, with the stipulation, however, that this Agreement shall prevail over its Exhibits or the best and final offer of CEGELEC CEM dated 19th March 2021 supplied in Exhibit 18.7, which remains valid and in full force for all purposes on the date of signing of this Agreement. In case of conflict between the Portuguese and the English versions of this Agreement, the Portuguese version shall prevail.

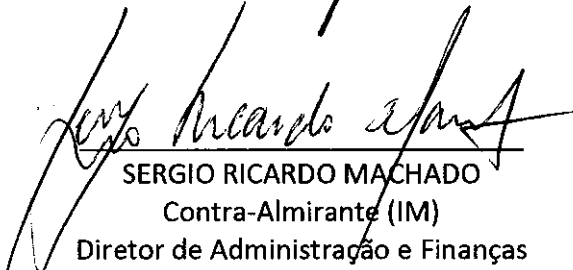
18.8. Exhibits in English. So as to ensure the fidelity of the technical terms in the English language, some of the Exhibits of this Agreement are written in that language.



E, assim, estando justos e contratados, assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

Pela AMAZUL:


FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA
Diretor Presidente Interino

SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças

Pela CEGELEC CEM:

JACQUES-JEAN AIMÉ
Presidente da Cegelec CEM

Testemunhas:

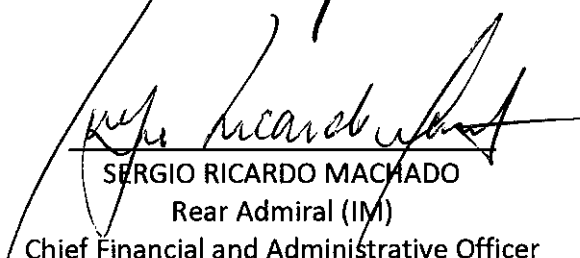
1- _____
Nome:
Identidade:
CPF:

2- 
Nome: RICARDO LUIS VEGA MENDES
Identidade: 502.318-1 MB
CPF: 014.717.707-37

In witness whereof, the Parties sign this instrument in 2 (two) counterparts of equal content and form, in the presence of the witnesses indicated below.

São Paulo, november, 12, 2021.

For AMAZUL:

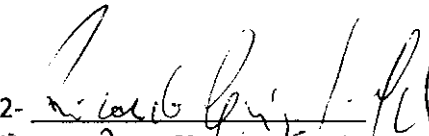

FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA
Chief Executive Officer

SERGIO RICARDO MACHADO
Rear Admiral (IM)
Chief Financial and Administrative Officer

For CEGELEC CEM:

JACQUES-JEAN AIMÉ
President of Cegelec CEM

Witnesses:

1- _____
Name: SEBASTIEN MARUEN
Identity: V220482 F
CPF: 765.761.001-65

2- 
Name: RICARDO LUIS VEGA MENDES
Identity: 502.318-1 MB
CPF: 014.717.707-37

